



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 003/2017

PROCESSO nº 041/2016

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ, torna público que se encontra aberta, nesta autarquia, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, a ser realizada na sede do CREMERJ, situada à Praia de Botafogo 228/119B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-145, em sessão pública, pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/CADASTRAMENTO: 06/06/2017 as 10h:30min.

LOCAL: PRAIA DE BOTAFOGO, 228 LJ.119B – BOTAFOGO – RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22.250-145 – CREMERJ.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2017 as 10h:30min.

LOCAL: PRAIA DE BOTAFOGO, 228 LJ.119B – BOTAFOGO – RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22.250-145 – CREMERJ.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a seleção e contratação de empresa habilitada para a execução de obras e serviços de engenharia, **contemplando todo o material (“equipamento” e “material de obra”) necessário**, para a reforma da Sala que sediará a Subsede do CREMERJ em Madureira, localizada no município do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto deste Edital será executado no seguinte endereço: Rua Carolina Machado, 560/Sala 340 – Madureira, Rio de Janeiro/RJ.

1.3 A Empresa *S12 Arquitetura e Construções Ltda*, CNPJ n. 22.568.214/0001-00 realizou o Projeto de arquitetura para o imóvel localizado em Madureira, que sediará a Subsede do CREMERJ, no endereço constante da Cláusula 1.2 deste Edital, e por tal motivo, não participará desta Licitação para realização da obra, conforme disposto no art. 9º, I e II da Lei 8666/93.

ANEXO I – MODELOS DE DOCUMENTOS

- MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;
- MODELO DE DECLARAÇÃO: DISPENSA DO TERMO DE VISTORIA, PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISTORIA.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – PROJETO BÁSICO e EXECUTIVO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – ORÇAMENTO TABELA SINAPI

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VII – CADERNO – DETALHAMENTO MÁRMORES E GRANITOS

ANEXO VIII - CADERNO – DETALHAMENTO MARCENARIA

ANEXO IX – DETALHAMENTO PAINEL DE AVISOS + PORTA FOLHETOS

ANEXO X – PLANTA BAIXA

ANEXO XI – LAYOUT

ANEXO XII – PONTOS ELÉTRICOS

ANEXO XIII – ILUMINAÇÃO

ANEXO XIV – VISTA A SALA

ANEXO XV – VISTA B SALA

ANEXO XVI – VISTA C SALA

ANEXO XVII – VISTA D SALA

ANEXO XVIII– VISTAS BANHEIRO

ANEXO XIX – LISTA DE PROJETOS



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. As solicitações de esclarecimentos de dúvidas, de providências ou impugnação deverão ser dirigidas à CPL – Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas na Recepção do CREMERJ, situada na Praia de Botafogo, 228, Lj. 119B - Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 11 às 16h, ou através do email licitacoes@crm-rj.gov.br, até às 16h do prazo final, conforme estipulado no artigo 41, §1º da Lei 8.666/93 (Até cinco dias antes da data fixada para recebimento das propostas), ou seja, até **01/06/2017**;

2.2. O licitante se obriga a verificar todas e quaisquer informações, tais como, respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações, entre outras, sobre o presente certame no site do CREMERJ: www.cremerj.org.br, no link “Institucional”, “Licitações”, “Tomada de Preço”, selecionando aquele no qual está participando;

2.3. O CREMERJ poderá, também, por iniciativa própria e a qualquer tempo, antes da data marcada para o recebimento dos Documentos e Propostas, transmitir informações e instruções que julgue oportunas, para a perfeita e correta interpretação das condições deste Edital. Tais informações estarão disponíveis no site do CREMERJ e o licitante fica responsável por acessá-lo e obter todas as informações do certame;

2.4. Não deverão ser considerados, pelos participantes, na formulação de suas Propostas, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima;

2.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis e o Licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura dos envelopes de proposta (conforme estipulado no artigo 41, §§1º e 2º da Lei 8.666/93), data esta informada no preâmbulo deste Edital;

2.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não terá efeito de recurso (conforme estipulado no artigo 41, §2º da Lei 8.666/93).

3. DO DIA, HORA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 O licitante deverá entregar 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis (*não abertos*), à Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

3.1.1 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/CADASTRAMENTO:

3.1.1.1 Deverá ser entregue na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, fechado e inviolável, em conformidade com o art. 22, §2º da Lei 8666/93;

3.1.1.2 Local de entrega do Envelope n. 01: sede do CREMERJ, sito à Praia de Botafogo, 228/Loja 119 B – Botafogo/RJ, aos cuidados do Setor de Licitações, Compras e Contratos;

3.1.1.3 O Envelope n. 01 deverá conter em sua parte externa as seguintes informações:



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/CADASTRAMENTO
RAZÃO SOCIAL e CNPJ DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXX/17
E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE:

3.1.2 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1.2.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, em envelope fechado e inviolável;

3.1.2.2 O envelope n. 02 deverá conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL e CNPJ DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXXXX/17

3.1.2.3 O Licitante deverá entregar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a Proposta de Preços (*lacrada e inviolável*) acompanhada da **Declaração do TERMO DE VISTORIA** ou na ausência desta, da Declaração de **DISPENSA DO TERMO DE VISTORIA**, ambas declarações constantes do *Anexo I – Modelo de Documentos* do presente Edital, podendo tais declarações estarem dentro ou fora do envelope da Proposta.

3.2 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes 01 e 02, ou permitida a sua alteração ou substituição de seu conteúdo, ou seja, a complementação documental do que constar nos envelopes de Habilitação/Cadastramento e Proposta de Preço, naquilo que não for expressamente previsto neste Edital.

3.3 Ocorrendo o desdobramento quanto ao Cadastramento/Habilitação das empresas licitantes interessadas, face a interposição de recursos, nova data e horário poderão ser estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” → Envelope 02.

3.3.1 Caso seja remarcada nova data para abertura do envelope das propostas (envelope 2), os licitantes serão convocados, por meio de: 1) **Correio eletrônico (e-mail)** ou 2) **Aviso no sítio do CREMERJ: www.cremerj.org.br**, no link “Institucional”, “Licitações”, “Tomada de Preço”, selecionando a Tomada de Preços da qual está participando, sendo esta última forma de convocação, inclusive, substitutiva da primeira forma de comunicação e de responsabilidade de acompanhamento dos Licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital.

4.2. É vedada a participação do licitante que:



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREMERJ ou tenha sido declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93);
- b) Esteja impedida de participar de licitações e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
- c) For estrangeira e não esteja autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
- d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- e) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
- f) Estiver em processo de falência ou insolvência, judicialmente decretada e transitada em julgado, em dissolução ou em liquidação;
- g) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREMERJ, a exemplo de empregados e conselheiros;
- h) O responsável técnico ou qualquer integrante da participação societária seja o autor ou co-autor do projeto básico.

4.2.1 Para fins de comprovação do atendimento das alíneas “a” e “b”, adicionalmente aos documentos exigidos para habilitação, serão efetuadas as seguintes diligências, ambas visando comprovar a regularidade da licitante junto ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, disponível por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam.

4.3 É vedada a participação de empresas na presente Licitação, que não se enquadrem na classificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 6º do Decreto 8538/15, uma vez que este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação destas (ME e EPP).

4.4 DECLARAÇÃO de ME/EPP (ANEXO I):

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, bem como de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123/2006.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

4.5 A habilitação/cadastramento ou inabilitação/indeferimento do cadastramento prévio da Licitante interessada, assim como a aceitabilidade das propostas ou não, ficarão à cargo do acompanhamento pelos licitantes, através de consulta ao site do CREMERJ: www.cremerj.org.br, no link “*Institucional*”, “*Licitações*”, “*Tomada de Preço*”.

4.5.1 Caberá aos licitantes a responsabilidade de acompanhar no endereço eletrônico acima mencionado, o andamento do certame, inclusive para ciência dos prazos, inclusive recursais a que possuem direito, conforme Lei n. 8.666/93.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

5.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá de todos os licitantes o **Envelope nº 01** contendo os Documentos de Habilitação/Cadastramento e o **Envelope nº 02** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**.

5.1.1 O Licitante deverá entregar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a Proposta de Preços (*lacrada e inviolável*) acompanhada da **Declaração do TERMO DE VISTORIA** ou na ausência desta, da Declaração de **DISPENSA DO TERMO DE VISTORIA**, ambas declarações constantes do *Anexo I – Modelo de Documentos* do presente Edital, podendo a declaração (Termo de Vistoria ou Termo de Dispensa de Vistoria) ser entregue dentro ou fora do envelope que contém a Proposta de Preço.

5.2 O ato público para abertura dos **Envelopes 01 e 02** poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados/habilitados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumulto e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.2.1 Cada empresa licitante poderá fazer-se representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada para a prática de atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos abaixo indicados, fora dos envelopes e nos moldes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro):

5.2.1.1 Nos casos de sócio: Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresa individual, o



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

registro comercial. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.2 Nos casos de procuradores: apresentação de Carteira de Identidade ou documento equivalente e Procuração assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser entregue visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ou instrumento público de mandato;

5.2.1.2.1 No caso de instrumento particular de mandato deverá este obrigatoriamente estar com a firma reconhecida, de acordo com o disposto no § 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro.

5.3 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

5.4 A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

5.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

5.6 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

5.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II do Item 5.3) e abertas as propostas (inciso III do Item 5.3), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01 – cadastramento prévio)

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, constando da parte externa as indicações descritas no item **3.1.1.3**, contendo:

6.2 DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Envelope lacrado)

6.2.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício no caso de S.A;

b.1) Nos casos de registros oriundos da JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – Deliberação JUCERJA n. 74/2014) ou de outra Junta Comercial, desde que tenham deliberado no mesmo sentido, poderá haver abstenção da autenticação cartorial face a utilização de *chancela digital*.

- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c.1) Os documentos referidos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, através de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio.

- d)** Declaração em atendimento ao inciso V, artigo 27 da lei n.º 8.666/93 (*modelo no anexo I*).

- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo (*modelo no anexo I*).

6.2.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil; *(Certidão Consolidada conforme Portaria nº 1751 de 02/10/14, da Secretaria da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU na Seção 1 em 03/10/14).*
- f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em plena validade.

6.2.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - SOCIEDADES EMPRESÁRIAS (especificamente no caso de Sociedades Anônimas - S.A, regidas pela Lei 6.404/76): **Balanço Patrimonial** e a **Demonstração de Resultado extraída do livro diário**, acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento** do mesmo livro, **através de cópia autenticada, registrado no órgão competente ou por cópia publicada em Diário Oficial** ou em **Jornal de grande circulação**;

2 – DEMAIS SOCIEDADES, MICROEMPRESAS-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP e EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI: **Balanço Patrimonial** e a **Demonstração de Resultado extraída do livro diário**, acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento** do mesmo livro, **através de cópia autenticada, registrado no órgão competente**;

3 – EMPRESAS CONSTITUÍDAS NO EXERCÍCIO EM CURSO OU COM MENOS DE UM ANO: Deverão apresentar balanço com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade com a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado no órgão de Registro da sede ou domicílio da Licitante: a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação; b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

4 – Através de cópia de SPED contábil, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do ano, devidamente autenticada através da emissão no sítio eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

a.2) Será considerado último exercício social a data base de entrega do SPED contábil da Secretaria da receita Federal.

a.3) O balanço patrimonial do último exercício social não será exigido da microempresa e da empresa de pequeno porte somente nos casos de licitações que se enquadrem no art. 3º do Decreto Federal n. 8538/2015 *(ou seja, somente será dispensado o balanço em Licitações cujos bens são para pronta entrega ou locação de materiais)*.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para esta licitação;

c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1) Do balanço referido na alínea c do Item 5.6.3, cujo índice de solvência, obtido conforme fórmula acima, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

$$S = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO EXIGÍVEL TOTAL}}$$

d) A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

e) As licitantes deverão comprovar a sua regularidade mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débito (CND's), em conformidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 4º, da lei 10.520/02.

6.2.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Modelos no Anexo I):

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas na presente licitação;

b) Declaração contendo o seguinte teor:

b.1) de que possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b.2) que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do material objeto deste certame.

b.3) que em caso de **não realização da visita técnica** no local de execução da obra pela Licitante, a mesma cumprirá os prazos e tem pleno conhecimento da complexidade do objeto e total compatibilidade com os valores orçados em sua proposta.

6.3. Os documentos referidos no subitem 5.2.4 alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” deverão ser em originais e assinados por sócio, diretor ou representante legal da licitante, observado o item 5.1 deste Edital.

6.4 Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo gestor/fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

6.5 O CREMERJ poderá promover visita às dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

6.6 A CPL - Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da Licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, conforme o caso.

6.7 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, observado o disposto no art. 4º §1º do Decreto nº 8.538/2015 no que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

6.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvada a hipótese prevista nos itens 6.9 e 6.10.

6.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais ou por cópias reprográficas, obrigatoriamente autenticadas, de acordo com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

6.11 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais, nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

6.12 No caso de inabilitação do Licitante, este terá direito ao recurso nos termos do art. 109 da Lei 8666/93.

6.13 Verificado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO pela Comissão e HOMOLOGADO pela Autoridade Superior o objeto para o qual apresentou proposta, desde que a Licitante tenha sido devidamente habilitada e apresentado proposta em plena conformidade, sendo possível correções na proposta pela Comissão Permanente de Licitação, em função do Princípio da Economia, da Eficiência, evitando-se o rigor meramente excessivo, de informações que não afetem a lisura ou o entendimento compreensivo ao homem médio, tendo como exemplos: erros de datas, erros de ortografia, dentre outros, avaliados caso a caso.

6.14 A Administração manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

6.15 Da Sessão Pública será elaborada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

6.16 Após o resultado da licitação e a homologação, resumo será publicado na Imprensa Oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

7. DA “PROPOSTA DE PREÇO” (ENVELOPE 2)

7.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

7.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, assinada pelo responsável legal da licitante, devidamente identificado, lacrado e inviolável, na forma do contido na Cláusula 3.1.2 deste Edital.

7.2.1 O Licitante deverá entregar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a Proposta de Preços (*lacrada e inviolável*) acompanhada da **Declaração do TERMO DE VISTORIA** ou na ausência desta, da Declaração de **DISPENSA DO TERMO DE VISTORIA**, ambas declarações constantes do *Anexo I – Modelo de Documentos* do presente Edital, podendo a declaração (Termo de Vistoria ou Termo de Dispensa de Vistoria) ser entregue dentro ou fora do envelope que contém a Proposta de Preço.

7.3 A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme Anexo II do Edital, **sendo indispensável que a referida proposta venha acompanhada dos seguintes anexos, sob pena de desclassificação: Anexo V (tabela com os valores/planilha de custos) e Anexo VI (cronograma físico-financeiro)** e ainda, da **Declaração(ões) citada(s) no Item 7.2.1** do referido instrumento, contendo ainda na proposta os seguintes dados:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida ao CREMERJ, com o número deste Edital, contendo as seguintes informações:

- i.** Razão Social;
- ii.** CNPJ;
- iii.** Endereço completo, inclusive com o CEP;
- iv.** Números de telefone, fax, e-mail e *homepage* (se existentes);
- v.** Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, *e-mail*);
- vi.** Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- vii.** Dados do Responsável Legal que assinaria o contrato (nome, RG e CPF);
- viii.** Identificação do objeto;
- ix.** Planilha orçamentária detalhada em anexo, compreendendo TODAS as descrições dos serviços, quantidades, valores unitários e totais, de acordo com **ANEXO V – Orçamento realizado com base no SINAPI (Sistema nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

7.4 Os valores propostos pela licitante **não** poderão superar o valor total expresso no orçamento realizado pelo CREMERJ constante do **ANEXO V** (orçamento feito com base no **SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**), sob pena de desclassificação.

7.5 A apresentação de proposta incompleta causará a desclassificação do licitante, mesmo que a parte faltante esteja computada no valor global proposto.

7.6 O Valor global apresentado na proposta para a execução do objeto deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da planilha orçamentária.

7.7 O Prazo de conclusão da execução do objeto será de no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

7.8 A proposta deve estar acompanhada do Cronograma Físico-Financeiro detalhado (Item 7.3 deste Edital), de forma a atender todas as características técnicas e anexos deste Edital, conforme **ANEXO VI – Cronograma Físico Financeiro**;

7.8.1 O **ANEXO VI – Cronograma Físico Financeiro** serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto; entretanto, a previsibilidade do Licitante não poderá exceder o prazo definido para a execução completa do objeto deste contrato.

7.9 O Prazo de validade da proposta, não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data do ato público de abertura informado no preâmbulo deste Edital;

7.10 Deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive despesas com instalação de canteiro de obras, materiais da obra, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, limpeza final da obra, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro e todas as demais despesas necessárias, de modo que os valores apresentados na proposta comercial constituam a única contraprestação pela execução dos serviços e obras.

7.10.1 O objeto deste contrato contempla todo e qualquer material para a execução da obra bem como os materiais a ser utilizados, cujo valor deve estar incluso nos custos mencionados no Item **7.10**.

7.11 O valor total consignado na proposta, bem como, os unitários, não sofrerão reajuste de preço, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério do CREMERJ.

7.12 É de inteira responsabilidade do proponente a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

7.13 Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos e/ou totais e unitários, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

7.14 Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.15 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a total execução do objeto constante da Cláusula 1 deste Edital, respeitado o **valor máximo de R\$ 73.045,75** (setenta e três mil e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para a proposta, conforme orçamento realizado com base na Tabela SINAPI - Sistema nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Anexo V deste Edital, valor estimado desta contratação.

8.2 O licitante é o único responsável pelo teor de todos os valores e informações lançados na sua proposta comercial e seus anexos.

8.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender às exigências e/ou apresentar informação contrária ao solicitado neste Edital;
- b) Apresente omissão ou alteração das características, especificações e/ou quantidades de serviços e/ou materiais expressos na planilha orçamentária - **ANEXO V – Orçamento realizado com base na Tabela SINAPI - (Sistema nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**;
- c) Contiver valor total superior ao orçamento realizado baseado na tabela SINAPI - (Sistema nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) de R\$ 73.045,75 (Setenta e três mil quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), valor máximo a ser ofertado pelos licitantes;
- d) Não vier acompanhada da Declaração do **TERMO DE VISTORIA** realizada no local de execução da obra ou na ausência desta declaração, a apresentação da Declaração de **DISPENSA DO TERMO DE VISTORIA** – face ao **PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**, ambas declarações constantes do *Anexo I – Modelo de Documentos* deste Edital, dentro ou fora do envelope de Proposta de Preços e ainda dos **Anexos V** (*tabela com os valores/planilha de custos*) e **Anexo VI** (*cronograma físico-financeiro*).

8.4 Na hipótese da proposta ser considerada inexequível, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a respectiva licitante demonstre a viabilidade do preço proposto, por meio de documentação, que comprove que os seus custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.5 No caso de empate no valor total entre as propostas, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, sendo este procedimento procedido em sessão pública.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

9.1 A eventual interposição de recurso do Edital deverá ser dirigida ao Presidente da CPL, mediante protocolo na Sede do CREMERJ, no prazo estabelecido na legislação correspondente. Nas razões do recurso, deverão estar claramente identificados os itens do Edital e os fatos e/ou legislação que o motivaram.

9.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicidade.

9.3 Na hipótese de interposição de recurso, o mesmo será publicizado no sítio eletrônico desta Administração: www.cremerj.org.br, no link: “Institucional”, “Licitações”, “Tomada de Preço”, selecionando-se a Tomada de Preços referente a este Edital, que ficará a cargo de acompanhamento dos licitantes interessados.

9.4 É facultado a qualquer licitante – através de seu representante legal para o certame – requisitar a consignação em ata daquilo que, por sua relevância, medição esta feita pela CPL, transcorreu no curso da sessão, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata, o qual fará parte integrante dos autos.

9.5 O licitante presente que se retirar da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata (devidamente assinada) e dada por encerrada, será considerado ausente na sessão.

9.6 Para a efetiva interposição de recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:

9.6.1 Deverá ser dirigido ao Presidente da CPL;

9.6.2 Protocolado dentro do prazo indicado no item **9.2**, no horário de expediente do Conselho (das 09h00min às 18h00min) na Recepção do Edifício Sede, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste Edital;

9.6.3 O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;

9.6.4 O documento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir anexo.

9.7 Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com aqui estabelecido.

9.8 O recurso será interposto perante a CPL – Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior, devidamente informado, sendo, nesse caso, a decisão proferida dentro do prazo estabelecido em Lei e comunicado/publicizado através do sítio eletrônico do CREMERJ, ficando a cargo dos licitantes interessados, o acompanhamento.

10. DA MORA E DAS SANÇÕES

10.1 O atraso na execução do objeto, sem justificativa formal aceita pelo CREMERJ, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Contrato.

10.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CREMERJ, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante da minuta contratual anexa a este Edital.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

10.3 O inadimplemento total ou parcial sujeitará a Licitante Contratada às multas e demais penalidades previstas no Contrato.

10.4 As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREMERJ e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, no projeto Básico e executivo, na Minuta de Contrato e na legislação vigente.

11.2. O CREMERJ poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

11.3. Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará o Proponente Adjudicatário à multa prevista para inadimplência total.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Comissão Permanente de Licitação - CPL adjudicar o objeto e ao Presidente do CREMERJ, homologar o procedimento licitatório.

12.2 Havendo recurso, a Administração do CREMERJ, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando ou não o procedimento licitatório.

13. DA RESCISÃO

13.1 A inexecução parcial ou total deste, ensejará sua rescisão, com as consequências previstas em lei, conforme minuta do Contrato e legislação pertinente.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento dar-se-á da seguinte forma, em 02 (duas) parcelas, conforme abaixo:

14.1.1 - 1ª parcela: Após medição de 50% (cinquenta por cento) de execução da obra, que será verificada pelo Fiscal do contrato, através de medição "in loco" da referida obra e verificada que fora completada 50% (cinquenta por cento), a empresa poderá faturar o valor pertinente.

14.1.2 Feita a primeira medição e completado 50% (cinquenta por cento) do objeto contratual, poderá ser emitida a Nota Fiscal, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta do Licitante vencedor, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 041/2017) e o número do Tomada de Preços (nº 001/2017);

14.1.2 - 2ª parcela, mediante:

14.1.2.1 Prévia vistoria da obra, com Atesto do Fiscal, devidamente designado pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei 8666/93 e assinatura de Termo de Recebimento Definitivo de conclusão da obra;

14.1.2.2 Efetiva entrega ao CREMERJ da Nota Fiscal pela Contratante, no valor (restante) de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta do Licitante vencedor, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 041/2016) e o número da Tomada de Preços (nº 001/2017).

14.2 Para a realização do pagamento nos prazos acima, será necessário a entrega da Nota Fiscal no CREMERJ, devidamente acompanhada da Declaração do Simples (original) *caso a empresa seja Optante do SIMPLES Nacional*, sem o qual, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento.

14.2.1 O pagamento será feito em até 15(quinze) dias após a entrega das Notas Fiscais ao CREMERJ, observados os critérios acima, através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, Agência e Conta para depósito, assim como o nº do Processo Licitatório ao qual se vincula (041/2017) e ao período a que se refere e, cuja titularidade da conta bancária deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

14.3 A empresa VENCEDORA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

14.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da VENCEDORA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ.

14.5 Fica o VENCEDOR ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

14.6 Fica a empresa VENCEDORA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na legislação pertinente.

14.7 Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

14.8 O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a execução na íntegra do objeto, para pelo período de 12 (doze) meses, conforme o preço constante da proposta apresentada e/ou enquanto durar a execução do seu objeto.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

16. DAS GARANTIAS DA OBRA E DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Garantia da Obra pela Contratada dar-se-á:

16.1.1 Pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para reparos quanto aos serviços executados, com apresentação de Termo de Garantia em papel timbrado da Empresa assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização do CREMERJ;

16.1.2 O prazo de garantia para reparos contidos no Item anterior, não exime a Contratada da responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil.

16.2 Garantia Contratual pela Contratada dar-se-á:

16.2.1 Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e dos dispositivos constantes no Edital, a CONTRATADA deverá prestar o valor de R\$ (_____), a título de garantia contratual, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, devendo, a referida garantia, ter prazo de vigência idêntica a este instrumento.

16.2.2 A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até 10 (dias) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo, a critério da CONTRATADA, ser uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

16.2.3 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

17.1. Fica ressalvado ao CREMERJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor do contrato, dentro dos limites fixados, em conformidade com os artigos 49 e 65, parágrafos 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

17.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Autoridade Competente.

17.3. O CREMERJ se reserva ao direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar gravações como meio de prova, administrativo e judicial.

17.4. Para a contagem dos prazos deste Edital será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

17.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2017.

Presidente Nelson Nahon
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I - MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DE:

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

() sim () não.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Licitante)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

(Licitante)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

MODELO DE:

DECLARAÇÃO QUE POSSUI TOTAL CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, possui total conhecimento do objeto da presente licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por fim, declara que cumprirá os prazos exigidos para o fornecimento do serviço objeto deste certame, não havendo qualquer inviabilidade para o início imediato após a assinatura do contrato.

Local e data,

(Licitante)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Observação: Esta Declaração deve ser original e assinada por sócio, diretor ou representante legal da licitante.

MODELO DE:

DECLARAÇÃO – ME / EPP

.....(razão social do licitante), com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, **declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, abaixo transcritas:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o **art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[...]

“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

Local e data,



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

(licitante)

MODELO DE:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (vistoria "in loco") – Art.30, III da Lei 8666/93

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, possui total conhecimento do objeto da presente licitação, tendo DISPENSADO a VISITA TÉCNICA a ser realizada no imóvel localizado à Rua Carolina Machado, n. 560 – Sala 340 – Madureira, Condomínio Connection Offices Madureira, possuindo condições de execução na íntegra das especificações da obra contidas neste Edital e seus anexos, e plena ciência da compatibilidade dos custos orçados na Proposta para a execução do objeto desta contratação.

Por fim, declara que cumprirá os prazos exigidos neste Edital, mesmo havendo dispensado a visita técnica, não verificando qualquer inviabilidade para o início imediato, após a assinatura do contrato.

Local e data,

(Licitante)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Observação: Esta Declaração deve ser original e assinada por sócio, diretor ou representante legal da licitante.

MODELO DE:

TERMO DE VISTORIA

Em atendimento ao Edital de Tomada de Preço nº xxx/2017, declaro que a empresa _____, CNPJ n. _____ efetuou visita de vistoria onde serão realizadas as obras e serviços de engenharia no local que sediará a Subsede do CREMERJ em Madureira, situada na Rua Carolina Machado, n. 560 – Sala 340 – Madureira – Rio de Janeiro/RJ, estando ciente dos serviços a serem executados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

CREMERJ



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual nº _____
Telefone: _____
E-mail de contato: _____
Pessoa de Contato: _____
Responsável (is) pela assinatura contratual)/Identidade e CPF: _____

OBJETO	VALOR TOTAL <small>(considerados todos os custos descritos no Projeto Básico, em especial, as especificações contidas nos Anexos II, IV a XIX e demais especificações do Edital)</small>
Execução de obra <i>(incluso todos os custos necessários, inclusive materiais)</i> da Sala da Subsele do CREMERJ em Madureira, situada a Rua Carolina Machado, 560- Sala 340/Madureira – Condomínio Connection Offices Madureira.	R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

OBS: Esta Proposta deverá vir **obrigatoriamente** acompanhada dos **Anexo V** (tabela com os valores/planilha de custos) e **Anexo VI** (cronograma físico-financeiro).

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Declaramos inteira submissão e conhecimento dos termos desta Licitação e seus Anexos, partes integrantes desta proposta, bem como à legislação vigente.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Local e Data,

Assinatura do Responsável Legal
(Licitante assinar)

ANEXO III – PROJETO BÁSICO e EXECUTIVO

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto desta licitação a seleção e contratação de empresa habilitada para a execução de obras e serviços de engenharia, contemplando todo o material e recurso necessário (*“equipamentos”, “recursos humanos”, “material para a obra”*) para a reforma de sala que sediará a Subsede do CREMERJ em Madureira, localizada no município do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela Contratada para a execução de obra da Nova Sala da Subsede Madureira, situada a Rua Carolina Machado, 560- Sala 340/Madureira – Condomínio Connection Offices Madureira.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução da obra, objeto desta Licitação, visa a instalação de uma subsede própria do CREMERJ na região de Madureira, com a devida valorização do imóvel.

2.2 A execução da obra é necessária, para que seja realizada uma adequação do espaço físico da Subsede Madureira, em conformidade com o Layout padrão estabelecido pela instituição, com fixação da identidade visual do órgão.

2.3 De modo a tornar o local adequado ao atendimento apropriado considera-se que, para a estrutura desejada, serão executados os seguintes serviços: Demolições, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações de internet e telefone, fornecimento do equipamento conforme especificação e instalação de ar condicionado, revestimentos, pavimentação, gesso cartonado, pintura, louças e metais, mármore e granitos, vidros e espelho, marcenaria.

2.4 A presente justificativa se faz pelas necessidades acima elencadas, sagrando-se na realização de licitação para este fim, nos termos da especificação do Projeto Básico e do Projeto Executivo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de empresa de engenharia para execução da obra da nova sala da Subsede Madureira deste Conselho tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações e demais normas correlatas.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnica que nortearão a execução da obra da nova da Sala da Subsede de Madureira.

- 4.1 NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- 4.2 NBR 8160 – Instalações prediais de esgotos sanitários;
- 4.3 NBR 5410 – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;
- 4.4 NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
- 4.5 Lei. N.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- 4.6 Portarias MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 4.7 NBR- n.º 6401 = Instalações Centrais de Ar condicionado para Conforto-Parâmetros Básicos de projetos;
- 4.8 Todos os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão ainda, ser observadas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5. DO PRAZO CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 Prazo de vigência contratual: **12 (doze) meses**;

5.2 Prazo de execução da obra e finalização dos serviços: de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa prévia apresentada pela Contratada, de forma detalhada e fundamentada, a quem não der causa a própria CONTRATADA, que será avaliada pelo CREMERJ, sob pena de imputação das penalidades previstas em Lei, por inexecução contratual, nos termos do art. 78 e seguintes e 86 e seguintes da Lei 8666/93, sem prejuízos de outras que lhe forem correlatas ou aplicáveis ao caso.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto desta contratação deverá ser executado conforme o edital e em especial, quanto aos projetos e planilhas elaboradas, parte integrante deste PROJETO BÁSICO e EXECUTIVO.

7. DOS PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

7.1 O profissional designado pela PROPONENTE para atuar como responsável técnico pelos serviços deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do serviço contratado, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, devidamente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando sua regularidade no exercício da profissão;

7.2 O profissional acima citado deverá apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do serviço contratado, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

7.3 Qualificação Técnica – operacional.

7.4 A empresa proponente deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do serviço contratado, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, devidamente expedida pelo



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando sua regular atuação no mercado.

7.5 A CONTRATADA deverá providenciar a legalização da execução da obra junto a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA E HORÁRIOS DE TRABALHO

8.1 A Nova Sala da Subsede de Madureira localiza-se na Rua **Carolina Machado, 560 - Sala 340/Madureira – Condomínio *Connection Offices***.

8.2 Os horários para execução da obra seguirão aqueles abaixo informados:

8.2.1 Horário de Trabalho:

a) Sem barulho: Segunda-Feira a Segunda-Feira em horário comercial.

b) Com Barulho: Segunda-Feira a Sexta-feira após as 19:00h.

c) Sábado: a partir das 18:00h.

d) Domingo: 9:00 as 18:00h.

8.3 A CONTRATADA deverá informar a administração do condomínio o nome e o RG, dos funcionários para que seja liberada a entrada dos mesmos no edifício.

8.4 A entrega de material deverá ser segunda a sábado após as 18:00h. e domingo 9:00 as 18:00h.

9. DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO e EXECUTIVO

9.1 As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos:

9.1.1 Projetos – Composto de Planilha orçamentária da obra de acordo com a Tabela SINAPI e Cronograma Físico Financeiro;

9.1.2 Memorial Descritivo do projeto de obra da Nova Sala da Subsede de Madureira;

9.1.3 Plantas, “layouts”, produtos Gráficos e Relatórios Técnicos;

9.1.4 Projeto de Arquitetura com a obra da Nova Sala da Subsede de Madureira;

10. VISITA TÉCNICA

10.1 O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local, em horário comercial de segunda à sexta-feira, das 10:00h às 17:00h **até o dia útil anterior ao da licitação**, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo o Termo de Vistoria emitido pela Gerência Administrativa, conforme modelo contido no Anexo I do Edital;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

10.2 O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

10.3 Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os **PROPONENTES** deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos e na formulação da proposta;

10.4 A vistoria deverá ser agendada previamente com a Gerência Administrativa pelo telefone (21)3184-7276 ou 3184-7189 ou através de e-mail: apoioadm@crm-rj.gov.br.

10.5 A visita técnica poderá ser dispensada, desde que, a empresa Licitante apresente, **obrigatoriamente**, DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento do objeto a ser executado e que a empresa Licitante tem condições de execução na íntegra das especificações da obra contidas neste Edital e seus anexos, possuindo ainda plena ciência da compatibilidade dos custos orçados na Proposta com a perfeita e plena execução do objeto, sob pena de inabilitação/não cadastramento. *(Modelo de declaração anexo ao Edital)*

10.6 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar a **DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISTORIA** junto com o envelope da **PROPOSTA** (dentro ou fora do referido envelope).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Fornecimentos de área adequada para implantação do Canteiro de Obra da **CONTRATADA**;

11.2 Liberações dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da **CONTRATADA**;

11.3 Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

11.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

11.5 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da **CONTRATANTE** não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item **7.4**.

11.6 Aprovar projetos de elétrica e hidráulica para que os mesmos sejam montados.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do CREMERJ, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.8 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para a execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

11.9 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 É obrigação da **CONTRATADA** a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA**:

12.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

12.1.2 Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

12.1.3 A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

12.1.4 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos;

12.1.5 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da **CONTRATADA**, do **CONTRATANTE** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores;

12.1.6 A **CONTRATADA** será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

12.1.7 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

12.1.8 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da **CONTRATANTE**, devendo sempre retirar o



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

12.1.09 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a ser empregados receberem prévia aprovação deste Conselho, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

12.1.10 Manter quadro de funcionários suficiente, para atendimento dos serviços previstos nesse **PROJETO**, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CREMERJ;

12.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

12.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

12.1.13 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

12.1.14 Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

12.1.15 Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da **CONTRATANTE**, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

12.1.16 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a **FISCALIZAÇÃO** sobre assuntos relacionados à execução da obra;

12.1.17 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da **CONTRATANTE** e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

12.1.18 Fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da **CONTRATANTE** e para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

12.1.19 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

12.1.20 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

12.1.21 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

12.1.22 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

12.1.23 Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

12.1.24 Cumprir os prazos previstos neste **PROJETO**;

12.1.25 Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

12.1.26 Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;

12.1.27 Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

12.1.28 Empregar mão de obra habilitada e compatível como grau de especialização de cada serviço.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

12.1.29 Concluídas as obras, a **CONTRATADA** fornecerá ao CREMERJ o caderno de obras e os desenhos de projeto devidamente corrigidos nas partes que, por motivos diversos, tenham sofrido modificações no decorrer dos trabalhos.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

13.1 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e materiais especificados no caderno de obras e previstos nos documentos anexos.

13.2 Os serviços deverão ser executados respeitando-se rigorosamente as técnicas de execução abaixo especificadas, sem prejuízo de quaisquer outras não discriminadas no caderno de obras e que sejam necessárias à higidez da obra:

- a) Elaborar projeto elétrico conforme planta dos pontos de elétrica para que seja aprovado antes da execução, bem como do QDG e seus componentes para aprovação antes da execução da obra;
- b) Todas as emendas de condutores deverão ser eletricamente perfeitas e isoladas com fita isolante para 0,6/1 KV (referência fita 33+ Scotch da 3M ou similar), dentro de caixas de passagem. Somente poderão ser emendados os condutores com seção igual ou inferior a 6mm² (fios). Caso não possam ser evitadas, as emendas em cabos (seção igual ou superior a 10mm²) deverão utilizar emendas contráteis a frio tipo PST série 8420 da 3M ou similar.
- c) Havendo aterramento no local, todas as partes metálicas não energizadas da instalação deverão ser interligadas ao condutor terra, tais como luminárias fluorescentes, reatores, invólucros de quadros e principalmente aparelhos de ar condicionado e cargas de maior porte.
- d) Todas as conexões terminais de condutores deverão ser feitas através de conectores apropriados;
- e) Todas as terminações de eletrodutos em quadros de distribuição e caixas de passagem deverão ser executadas com buchas terminais apropriadas para evitar a ruptura dos isolamentos dos condutores durante a instalação dos mesmos;
- f) A Contratada deverá informar com a devida antecedência à fiscalização, para prévia aprovação, o fabricante e as características técnicas de todos os equipamentos;
- g) Após a execução dos serviços e antes da entrega final da obra deverão ser executados todos os testes e ensaios previstos nas referidas normas;
- h) Os circuitos de dois ou três condutores fases serão comandados e protegidos por disjuntores de dois ou três pólos, respectivamente, não sendo permitido, para este fim, acoplar disjuntores monoplares e/ou bipolares pelo inter travamento das respectivas alavancas.

13.3 Os condutores dos circuitos parciais deverão obedecer ao seguinte código de cores:

Fase: Preto, branco, vermelho ou cinza;

Neutro: Azul claro;

Terra: Verde;

Retorno: Amarelo.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

14. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PREDIAL

14.1 O abastecimento será realizado com água das caixas de água existentes no local da obra.

14.2 Descrição dos serviços:

14.2.1 Os serviços compreenderão a instalação de tubos, conexões, válvulas e tudo mais necessário para permitir a distribuição e consumo de água doce tratada nos compartimentos da subsele Madureira.

14.3 Condições de execução:

14.3.1 A rede de distribuição não precisará ser perfeitamente horizontal.

14.3.2 Toda e qualquer mudança de direção deverá ser feita com o emprego de conexão apropriada.

14.3.3 É proibido utilizar produtos a base de chumbo na vedação de roscas; utilizar veda junta sintético ou teflon.

14.3.4 Durante a montagem e até a época da ligação definitiva dos aparelhos, toda a extremidade livre de tubulação deverá ser vedada com uso de "cap" ou "plug".

14.3.5 Na ligação entre a tubulação soldável com componentes roscados serão utilizadas conexões com bucha de latão.

14.3.6 Antes do fechamento dos rasgos das paredes ou aterro de valas as tubulações de água fria serão cheias com água e submetidas a testes, durante duas horas, sem apresentar vazamentos.

14.4 Elaborar isométrico das tubulações hidráulicas para aprovação antes da execução da obra.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2 Caberá à **CONTRATADA** designar Fiscal da obra (funcionário da Contratada), a quem competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o **CONTRATANTE** informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior;

15.3 As exigências da **FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE** se basearão nas especificações e nas Normas vigentes, cabendo à Contratada:



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

15.3.1 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

15.3.2 Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da **CONTRATADA** que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da **FISCALIZAÇÃO** e do Gerenciamento da Obra;

15.3.3 Efetuar, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas, atribuições comuns ao fiscal designado e ao agente gerenciador;

15.3.4 Transmitir à **CONTRATADA** por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela **CONTRATANTE**;

15.3.5 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;

15.3.6 Relatar, oportunamente ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

15.4 Promover reuniões periódicas, no mínimo semanalmente, com o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tendo como pauta mínima:

- Atividades desenvolvidas no período;
- Acompanhamento do cronograma físico: atividades executados x atividades previstas;
- Programação das atividades para o período seguinte;
- Recursos materiais e humanos disponíveis e necessários;
- Alterações deste Conselho que se fizer necessária;
- Programação financeira da obra.

15.4.1 Da reunião será lavrada ata circunstanciada que conterà os assuntos tratados com os respectivos responsáveis e prazos de execução;

15.5 Ao fiscal da contratada aprovar as substituições de materiais por venturas aconselháveis ou necessárias;

16. DIÁRIO DE OBRAS

16.1 Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA** diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da **CONTRATANTE** e a segunda da **CONTRATADA**;

b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da **FISCALIZAÇÃO** e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da **CONTRATADA**, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

16.2 O relatório resultante das reuniões periódicas não substitui o preenchimento do Diário de Obras;

16.3 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela **CONTRATADA**:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

16.4 Serão objeto de registro no "Diário de Obras" pela **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, devem ser objeto de registro.

17. CANTEIROS DE OBRAS

17.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

17.2 A Contratada deverá manter no canteiro:

- a) 01 (uma) via do Edital;
- b) 01 (uma) cópia completa dos projetos;
- c) 01 (uma) cópia do contrato;
- d) Diário de Obras;
- e) O cronograma físico-financeiro onde possa ser visualizado facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

17.3 A **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer.

17.4 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da Obra ou quando convier a **FISCALIZAÇÃO**.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo por sua exclusiva conta todo material e mão-de-obra empregados nos reparos, bem como as indenizações por ventura devidas;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

18.2 O entulho e o material não sujeito a reaproveitamento, provenientes das demolições, serão transportados pela **CONTRATADA**;

18.3 Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção.

19. LIMPEZA DA OBRA

19.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

19.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando os seguintes cuidados:

- a) ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;
- b) limpeza constante das áreas trafegadas;
- c) disposição de caçamba coletora de entulho;

19.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa;

19.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra afim de não serem obstruídos;

19.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados da Procuradoria em condições normais de utilização;

20. MATERIAIS A EMPREGAR

20.1 Os materiais a empregar serão novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

20.2 A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

20.3 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

20.4 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que seu juízo, for julgado inadequado. Neste caso, em presença do engenheiro responsável técnico pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais;

20.5 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**, no prazo estipulado pela mesma;

21. GARANTIA DA OBRA e GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A Garantia da Obra pela Contratada dar-se-á:

21.1.1 Com prazo mínimo de 12 (doze) meses para reparos quanto aos serviços executados, com apresentação de Termo de Garantia em papel timbrado da Empresa assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização do CREMERJ;

21.1.2 O prazo de garantia para reparos contidos no Item anterior, não exime a Contratada da responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil.

21.2 A Garantia Contratual pela Contratada dar-se-á:

21.2.1 Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e dos dispositivos constantes no Edital, a CONTRATADA deverá prestar o valor de R\$ (_____), a título de garantia contratual, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, devendo, a referida garantia, ter prazo de vigência idêntica a este instrumento.

21.2.2 A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até 10 (dias) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo, a critério da CONTRATADA, ser uma das seguintes modalidades:

- d) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- e) Seguro-garantia; ou
- f) Fiança bancária.

21.2.3 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Termo de referência elaborado por: Apoio Administrativo - CREMERJ.

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XXX/2017

CONTRATO Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CREMERJ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos xxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, presente de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228/loja 119-B, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Dr. Nelson Nahon**, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxx emitida pelo CREMERJ e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, adiante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx a seguir designada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram firmar o presente Contrato de prestação de serviços, tudo mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto desta licitação a seleção e contratação de empresa habilitada para a execução de obras e serviços de engenharia, contemplando em seus custos todos os gastos, inclusive “*recursos humanos*” e “*todo equipamento*” e “*material de obra*”, necessário para a reforma da sala que sediará a Subsede do CREMERJ em Madureira, localizada no município do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital n. 003/2017 e, em especial, do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento independente de anexação.

1.1.1 O objeto deste contrato (obras e serviços de engenharia) será executado na Rua Carolina Machado, 560/sala 340 – Madureira, Rio de Janeiro/RJ (*Condomínio Connection Offices Madureira*).



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.2 Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;

2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

2.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

2.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos.

2.6 Fornecer a área adequada para implantação do Canteiro de Obra da Contratada;

2.7 Aprovar projetos de elétrica e hidráulica para que os mesmos sejam montados;

2.8 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, sempre que necessário.

2.9 Prestar informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao objeto deste contrato que venham ser solicitados pelos empregados da Contratada.

2.10 Fazer as medições necessárias, através do Fiscal do Contrato, para fins de constatação “in loco” da execução da obra pela CONTRATADA a fim de subsidiar a adequada conformidade do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

3.1.1 Executar todos os serviços descritos ou mencionados neste Contrato, vinculado ao Processo n. XXX/2017, comprometendo-se a total observância do Edital n. XXX/2017 e seus anexos, independente de anexação.

3.1.2 Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços e obras, o profissional, legalmente habilitado, _____, Identidade n. _____, CPF n. _____, que fica autorizado a representar a Contratada em suas relações com a Contratante em matéria de serviços técnicos de engenharia.

3.1.2.1 A substituição do Responsável Técnico somente poderá ocorrer por outro de igual lastro de experiência e capacidade, e mediante aceitação formal do CREMERJ;

3.1.3 Substituir em 24 (vinte e quatro) horas corridas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

julgada inconveniente pelo CREMERJ, inclusive o responsável técnico, conforme inciso anterior;

3.1.4 Promover a organização técnica e administrativa da obra de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento e o Edital que o originou, bem como em completo atendimento a legislação em vigor;

3.1.5 Conduzir os serviços em estrita observância das normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.1.5.1 Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

3.1.6 Por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover a obra com sinalização diuturna, colocando no local dos trabalhos, a partir do momento em que estes forem iniciados, iluminação adequada e tapumes, bem como placas indicativas da obra, sem ônus algum para o CREMERJ;

3.1.7 Manter no local das obras uma via de todos os projetos para uso exclusivo do CREMERJ e demais entidades fiscalizadoras;

3.1.8 Manter na cidade onde o objeto será fornecido, um escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para todos os entendimentos que se fizerem necessários durante o transcurso dos serviços e obras;

3.1.9 Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste contrato venha, direta ou indiretamente, provocar por si ou por seus prepostos ao CREMERJ e/ou terceiros, sem prejuízo das demais cominações aqui estipuladas;

3.1.10 Comunicar de imediato e formalmente ao CREMERJ, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;

3.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREMERJ, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços e obras, bem como aos documentos relativos aos serviços;

3.1.13 Paralisar o serviço e/ou obra, por determinação do CREMERJ, que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.1.14 Dispor de máquinas e equipamentos adequados e necessários a execução dos serviços, que deverão estar em perfeitas condições de uso e substituir, a critério do CREMERJ, aqueles que por ele forem julgados inadequados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.15 Pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços e obras, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados;

3.1.16 Proceder à guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras e dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem utilizados, providenciando o adequado isolamento e proteção



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

das instalações em reforma e/ou ampliação, disponibilizando alarmes, serviços de monitoramento e vigilância física, se assim necessários à condução dos serviços e a segurança das instalações e pessoas;

3.1.17 Manter, durante todo o período da vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigida no Edital, sob pena de rescisão contratual;

3.1.18 Providenciar junto ao Conselho Profissional competente o documento de Responsabilidade Técnica, referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato e os demais documentos legais necessários a realização da obra de acordo com as normas da legislação em vigor;

3.1.19 A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual (EPI) adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

3.1.20 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos;

3.1.21 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da **CONTRATADA**, do **CONTRATANTE** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores;

3.1.22 A **CONTRATADA** será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

3.1.23 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

3.1.24 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da **CONTRATANTE**, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

3.1.25 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a ser empregados receberem prévia aprovação deste Conselho, que reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaça aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

3.1.26 Manter quadro de funcionários suficiente, para atendimento dos serviços previstos nesse **PROJETO**, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CREMERJ;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

3.1.27 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

3.1.28 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

3.1.29 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

3.1.30 Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da **CONTRATANTE**, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

3.1.31 Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da **CONTRATANTE**, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

3.1.32 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a **FISCALIZAÇÃO** sobre assuntos relacionados à execução da obra;

3.1.33 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da **CONTRATANTE** e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

3.1.34 Fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da **CONTRATANTE** e para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;

3.1.35 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

3.1.36 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

3.1.37 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

3.1.38 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

3.1.39 Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

3.1.40 Cumprir os prazos previstos no **Projeto Básico** e demais documentos integrantes do Edital n. 003/2017 a qual vincula-se este Contrato;

3.1.41 Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

3.1.42 Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;

3.1.43 Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

3.1.44 Empregar mão de obra habilitada e compatível como grau de especialização de cada serviço;

3.1.45 Concluídas as obras, a **CONTRATADA** fornecerá ao CREMERJ o caderno de obras e os desenhos de projeto devidamente corrigidos nas partes que, por motivos diversos, tenham sofrido modificações no decorrer dos trabalhos;

3.1.46 Manter o Livro de Registro de Ocorrências e Livro de Obras no local de execução da obra.

3.1.47 A **CONTRATADA** indica como seu representante junto ao CREMERJ o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n. _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, telefone fixo n. _____, telefone móvel n. _____, e-mail _____, endereço _____, o(a) qual, durante o período de vigência do contrato, será a pessoa a quem o CREMERJ recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução de eventuais pendências ou falhas que porventura venham a surgir durante o fornecimento contratado.

3.1.48 O entulho e o material não sujeito a reaproveitamento, provenientes das demolições, serão transportados pela Contratada.

3.1.49 Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

3.2 DAS NORMAS A SEREM OBSERVADAS PELA CONTRATADA:

3.2.1 A Contratada observar além das normas correlatas, as seguintes normas técnicas e Leis:

3.2.1.1 NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;

3.2.1.2 NBR 8160 – Instalações prediais de esgotos sanitários;

3.2.1.3 NBR 5410 – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;

3.2.1.4 NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;

3.2.1.5 Lei. N.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

3.2.1.6 Portarias MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;

3.2.1.7 NBR- n.º 6401 = Instalações Centrais de Ar condicionado para Conforto-Parâmetros Básicos de projetos;

3.2.2 Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as especificações contidas no Edital e demais anexos, devendo ser observados ainda, as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.3 DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA OBRA:

3.3.1 O prazo de execução e finalização dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa prévia, fundamentada, apresentada pela CONTRATADA ao CREMERJ para sua devida avaliação e aprovação, desde que não tenha concorrido a CONTRATADA para a prorrogação na execução da obra.

3.3.2 O Objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o Projeto Básico e Executivo, Termo de Referência e demais anexos constantes do Edital n. 003/2017 ao qual encontra-se vinculado este Contrato independente de anexação.

3.4 DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

3.4.1 A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do serviço contratado, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, devidamente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando a regularidade no exercício da profissão, do profissional designado para atuar como responsável técnico;

3.4.2 O profissional acima citado deverá apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do serviço contratado, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;

3.4.3 Apresentar Qualificação Técnica – operacional;

3.4.4 A empresa proponente deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT do serviço contratado, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, devidamente expedida pelo



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando sua regular atuação no mercado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;

3.4.5 A CONTRATADA deverá providenciar a legalização da execução da obra junto a todos e quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA E HORÁRIOS DE TRABALHO:

3.5.1 O local de execução da obra será à Rua Carolina Machado, 560 - Sala 340 – Madureira – Rio de Janeiro/RJ no *Condomínio Connection Offices*, que sediará a Subsede do CREMERJ em Madureira.

3.5.2 Os horários para execução da obra seguirão aqueles expressos nas Cláusulas 3.5.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste contrato.

3.5.3 Horário de Trabalho no local de execução da obra:

a) **Sem barulho:** segunda-feira a segunda-feira em horário comercial.

b) **Com Barulho:** segunda-feira a sexta-feira após as 19:00h.

c) **Sábado:** a partir das 18:00h.

d) **Domingo:** 9:00 às 18:00h.

3.5.4 A CONTRATADA deverá informar a administração do condomínio lista nominal, constando nome e número de Identidade dos funcionários que trabalharão para a realização do objeto deste contrato para a devida liberação a entrada dos mesmos no edifício onde se realizará a obra.

3.5.5 A Contratada somente poderá realizar **entrega de material** de segunda a sábado após as 18:00h e aos domingos de 9:00 às 18:00h no endereço constante da Cláusula 3.5.1 deste Contrato.

3.6 DO PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO e ANEXOS:

3.6.1 A Contratada deverá adotar as soluções técnicas indicadas por meio dos seguintes documentos, partes integrantes deste Contrato:

3.6.1 Projetos – Composto de Planilha orçamentária da obra;

3.6.2 Cronograma Físico-Financeiro;

3.6.3 Memorial Descritivo do projeto de obra da Sala da Subsede do CREMERJ em Madureira;

3.6.4 Projeto de Arquitetura da obra da Sala da Subsede do CREMERJ em Madureira.

3.6.2 Sem prejuízo da observação e obediência, além dos documentos acima relacionados; do **Projeto Básico e Executivo** e dos demais **termos e anexos** constantes do Edital n. 003/2017.

3.7 DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

3.7.1 Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os equipamentos e materiais especificados no caderno de obras e previstos nos anexos do Edital para a perfeita instalação elétrica no local de execução da obra.

3.7.2 Os serviços deverão ser executados pela Contratada respeitando-se rigorosamente as técnicas de execução abaixo especificadas, sem prejuízo de quaisquer outras não discriminadas no caderno de obras e que sejam necessárias à higidez da obra:

3.7.2.1 Elaborar projeto elétrico conforme planta dos pontos de elétrica para que seja aprovado antes da execução, bem como do QDG e seus componentes para aprovação antes da execução da obra;

3.7.2.2 Todas as emendas de condutores deverão ser eletricamente perfeitas e isoladas com fita isolante para 0,6/1 KV (referência fita 33+ Scotch da 3M ou similar), dentro de caixas de passagem. Somente poderão ser emendados os condutores com seção igual ou inferior a 6mm² (fios). Caso não possam ser evitadas, as emendas em cabos (seção igual ou superior a 10mm²) deverão utilizar emendas contráteis a frio tipo PST série 8420 da 3M ou similar;

3.7.2.3 Havendo aterramento no local, todas as partes metálicas não energizadas da instalação deverão ser interligadas ao condutor terra, tais como luminárias fluorescentes, reatores, invólucros de quadros e principalmente aparelhos de ar condicionado e cargas de maior porte;

3.7.2.4 Todas as conexões terminais de condutores deverão ser feitas através de conectores apropriados;

3.7.2.5 Todas as terminações de eletrodutos em quadros de distribuição e caixas de passagem deverão ser executadas com buchas terminais apropriadas para evitar a ruptura dos isolamentos dos condutores durante a instalação dos mesmos;

3.7.2.6 A Contratada deverá informar com a devida antecedência à fiscalização, para prévia aprovação, o fabricante e as características técnicas de todos os equipamentos;

3.7.2.7 Após a execução dos serviços pela Contratada e antes da entrega final da obra deverão ser executados todos os testes e ensaios previstos nas referidas normas;

3.7.2.8 Os circuitos de dois ou três condutores fases serão comandados e protegidos por disjuntores de dois ou três polos, respectivamente, não sendo permitido, para este fim, acoplar disjuntores monoplares e/ou bipolares pelo inter-travamento das respectivas alavancas.

3.7.3 Os condutores dos circuitos parciais deverão obedecer ao seguinte código de cores:

3.7.3.1 Fase: Preto, branco, vermelho ou cinza;

3.7.3.2 Neutro: Azul claro;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

3.7.3.3 Terra: Verde;

3.7.3.4 Retorno: Amarelo.

3.8 DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICA PREDIAL:

3.8.1 Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os equipamentos e materiais especificados no caderno de obras e previstos nos anexos do Edital para a perfeita instalação hidráulica e o abastecimento será realizado com água das caixas de água existentes no local da obra.

3.8.2 Descrição dos serviços:

3.8.2.1 Os serviços da Contratada compreenderão a instalação de tubos, conexões, válvulas e tudo mais necessário para permitir a distribuição e consumo de água doce tratada nos compartimentos da subsede Madureira.

3.8.3 Condições de execução:

3.8.3.1 A rede de distribuição não precisará ser perfeitamente horizontal.

3.8.3.2 Toda e qualquer mudança de direção deverá ser feita com o emprego de conexão apropriada.

3.8.3.3 À Contratada é proibido utilizar produtos a base de chumbo na vedação de roscas; utilizar veda junta sintético ou teflon.

3.8.3.4 Durante a montagem e até a época da ligação definitiva dos aparelhos, toda a extremidade livre de tubulação deverá ser vedada com uso de "*cap*" ou "*plug*".

3.8.3.5 Na ligação entre a tubulação soldável com componentes roscados serão utilizadas conexões com bucha de latão.

3.8.3.6 Antes do fechamento dos rasgos das paredes ou aterro de valas as tubulações de água fria serão cheias com água e submetidas a testes, durante duas horas, sem apresentar vazamentos.

3.8.3.7 Elaborar isométrico das tubulações hidráulicas para aprovação antes da execução da obra.

3.9 DO DIÁRIO DE OBRAS

3.9.1 Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA** diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

3.9.1.1 Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da **CONTRATANTE** e a segunda da **CONTRATADA**;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

3.9.1.2 Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da **FISCALIZAÇÃO** e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da **CONTRATADA**, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

3.9.1.3 Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;

3.9.2 O relatório resultante das reuniões periódicas não substitui o preenchimento do Diário de Obras;

3.9.3 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela **CONTRATADA**:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

3.9.4 Serão objeto de registro no "Diário de Obras" pela **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, devem ser objeto de registro.

3.10 DO CANTEIRO DE OBRAS

3.10.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

3.10.2 A Contratada deverá manter no canteiro:

- 3.10.1 01** (uma) via do Edital;
- 3.10.2 01** (uma) cópia completa dos projetos;
- 3.10.3 01** (uma) cópia do contrato;
- 3.10.4** Diário de Obras;
- 3.10.5** O cronograma físico-financeiro onde possa ser visualizado facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

3.10.3 A **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer.

3.10.4 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da Obra ou quando convier a **FISCALIZAÇÃO**.

3.11 DA LIMPEZA DA OBRA

3.11.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

3.11.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando os seguintes cuidados:

- a) ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;
- b) limpeza constante das áreas trafegadas;
- c) disposição de caçamba coletora de entulho;

3.11.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa;

3.11.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra afim de não serem obstruídos;

3.11.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados da Procuradoria em condições normais de utilização;

3.12 MATERIAIS A EMPREGAR

3.12.1 Os materiais a empregar serão novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), todos fornecidos pela Contratada;

3.12.2 A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

3.12.3 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;

3.12.4 A **FISCALIZAÇÃO** examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do engenheiro responsável técnico pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais;



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

3.12.5 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**, no prazo estipulado pela mesma;

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o Sr. Fernando Pereira de Castro Filho, Gerente do Apoio Administrativo, devidamente nomeado.

4.2 O CREMERJ reserva-se ao direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do contrato por sua conveniência e oportunidade.

4.2 A CONTRATADA ficará sujeita à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CREMERJ, quer seja exercida pelo próprio CREMERJ ou pessoa por este designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias ao adequado fornecimento.

4.4 O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo CREMERJ ou pessoa por ele designado não exime a CONTRATADA, inclusive contra terceiro e da responsabilidade exclusiva pela execução do objeto.

4.5 A CONTRATADA admite e reconhece ao CREMERJ o direito de controle administrativo do presente Contrato, sempre que assim exigir o interesse público. Compreende-se como controle administrativo deste Contrato o direito do CREMERJ supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

4.6 Ao Fiscal compete, dentre outras atribuições:

4.6.1 Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento dos termos e condições previstas no Edital e respectivo contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

4.6.2 Prestar a CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica;

4.6.3 Anotar em registro próprio eventual intercorrência operacional, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas a CONTRATADA;

4.6.4 Encaminhar ao superior imediato eventual relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atrasos ou descumprimentos de obrigações assumidas e que se sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

4.6.5 Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda a retificação ou substituição do objeto entregue em desacordo com este instrumento e aqueles que o originaram;

4.6.6 Analisar e se manifestar circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA relacionados com a execução do objeto, inclusive por eventual



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo suas conclusões à consideração da autoridade superior;

4.6.7 Efetuar a Certificação do Documento Fiscal e demais documentos que devem seguir em anexo, encaminhando-os ao Departamento competente para as providências de pagamento.

4.7 O representante do CREMERJ nomeado no *caput*, requisitará junto a CONTRATADA - no mínimo - uma reunião semanal, a qual será realizada em local, data e horários a serem definidos conforme seus critérios de conveniência e oportunidade.

4.8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

4.9 Caberá à CONTRATADA designar Fiscal da obra (funcionário da Contratada), a quem competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o **CONTRATANTE** informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior;

4.10 As exigências da **FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE** se basearão nas especificações e nas Normas vigentes, cabendo à Contratada:

4.10.1 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

4.10.2 Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO e do Gerenciamento da Obra;

4.10.3 Efetuar, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas, atribuições comuns ao fiscal designado e ao agente gerenciador;

4.10.4 Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;

4.10.5 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;

4.10.6 Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

4.11 A Contratada deverá promover reuniões periódicas, no mínimo semanalmente, com o RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tendo como pauta mínima:

4.11.1 Atividades desenvolvidas no período;

4.11.2 Acompanhamento do cronograma físico: atividades executadas x atividades previstas;

4.11.3 Programação das atividades para o período seguinte;

4.11.4 Recursos materiais e humanos disponíveis e necessários;

4.11.5 Alterações deste Conselho que se fizer necessária;

4.11.6 Programação financeira da obra.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

4.12 Da reunião será lavrada pela Contratada ata circunstanciada que conterà os assuntos tratados com os respectivos responsáveis e prazos de execução;

4.13 Ao fiscal da Contratada aprovar as substituições de materiais por venturas aconselháveis ou necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

5.1 A CONTRATADA será a ÚNICA responsável pela integral disponibilização de todo o pessoal, equipamentos, meios de comunicação, treinamentos, instalações físicas e recursos técnicos e administrativos necessários à completa execução do objeto estipulado na Cláusula Primeira deste Contrato, mesmo que aqui não mencionados.

5.2 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de todas as taxas, impostos e contribuições originadas na execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á da em 02 (duas) parcelas, conforme abaixo:

6.1.1 - 1ª parcela:

6.1.1.1 Após medição de 50% (cinquenta por cento) de execução da obra, que será verificada pelo Fiscal do contrato, através de medição “*in loco*” da referida obra e verificada que fora completada 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato, ou seja da obra, quando então a CONTRATADA poderá faturar o valor pertinente ao referido percentual.

6.1.1.2 Feita a primeira medição e completado 50% (cinquenta por cento) do objeto contratual, poderá ser emitida a Nota Fiscal, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato pela CONTRATADA, em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 041/2017) e o número do Tomada de Preços (nº 001/2017);

6.1.2 - 2ª parcela:

6.1.2.1 Mediante prévia vistoria da obra pelo fiscal do Contrato quanto à sua finalização, após o devido Atesto do Fiscal, devidamente designado pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei 8666/93 e assinatura de Termo de Recebimento Definitivo de conclusão da obra;

6.1.2.2 Efetiva entrega ao CREMERJ da Nota Fiscal pela Contratante, no valor (restante) de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, faturado em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, constando o número do Processo (nº 041/2016) e o número da Tomada de Preços (nº 001/2017).



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

6.2 Para a realização do pagamento nos prazos acima, será necessário a entrega da Nota Fiscal no CREMERJ, devidamente acompanhada da Declaração do Simples (original) *caso a empresa seja Optante do SIMPLES Nacional*, sem o qual, havendo atraso dos mesmos, ensejará a contagem de novo prazo para pagamento.

6.2.1 O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito, sendo neste último caso, necessário que conste na descrição da Nota Fiscal os dados: Banco, Agência e Conta para depósito, assim como o nº do Processo Licitatório ao qual se vincula e ao período a que se refere e, cuja titularidade da conta bancária deve estar em nome da empresa vencedora deste certame licitatório.

6.3 A empresa VENCEDORA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007;

6.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da VENCEDORA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ.

6.5 Fica o VENCEDOR ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas, sem as quais ocorrerá prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CREMERJ até que a regularidade seja comprovada.

6.6 Fica a empresa VENCEDORA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega da Nota Fiscal, esclarecendo o CREMERJ que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na legislação pertinente.

6.7 Todos os impostos serão retidos em conformidade com a IN-RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

6.8 O preço ofertado na licitação será fixo e irreajustável durante a vigência da Ata ou Contrato, cabendo a empresa VENCEDORA, mantê-lo para a execução na íntegra do objeto, para pelo período de 12 (doze) meses, conforme o preço constante da proposta apresentada e/ou enquanto durar a execução do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA OBRA E DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A **Garantia da Obra** pela Contratada dar-se-á:

8.1.1 Com prazo mínimo de 12 (doze) meses para reparos quanto aos serviços executados, com apresentação de Termo de Garantia em papel timbrado da Empresa assinado pelo Diretor ou Sócio



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização do CREMERJ;

8.1.2 O prazo de garantia para reparos contidos no Item anterior, não exime a Contratada da responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil.

8.2 A Garantia Contratual pela Contratada dar-se-á:

8.2.1 Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e dos dispositivos constantes no Edital, a CONTRATADA deverá prestar o valor de R\$ (_____), a título de garantia contratual, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, devendo, a referida garantia, ter prazo de vigência idêntica a este instrumento.

8.2.2 A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até 10 (dias) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo, a critério da CONTRATADA, ser uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

8.2.3 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O CREMERJ poderá rescindir este contrato por ato unilateral motivado, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, sendo garantido a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

10.1 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, relativos à execução das obras, serão lavrados em instrumento próprio, assinados pelas partes e farão parte integrante do processo de licitação, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8666/93.

10.2 O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo CREMERJ, ou carecendo de diminutos ajustes, que possam ser facilmente corrigidos, a critério do CREMERJ. Quando assim não forem, com base no art. 76 da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Rejeição de Obra, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços, nos termos do parágrafo anterior.

10.3 Após 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, e conseqüentemente, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido apenas na hipótese do objeto ter sido inteiramente aceito pelo CREMERJ.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

10.4 Para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente às obras e serviços e o Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços e obras descritos neste contrato, pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem mesmo a ético-profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, no todo, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas por meio deste Contrato, sem a concordância prévia e formal do CREMERJ.

11.2 É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, conforme o caso, a ser determinada de acordo com a parcela do objeto já executada e aceita pelo CREMERJ.

11.3 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser prontamente comunicadas ao CREMERJ, visando que este delibere, motivadamente, sobre a possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial para tanto, que seja comprovado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou este instrumento. A eventual não manutenção das condições de habilitação motivará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo a aplicação das sanções indicadas no parágrafo anterior.

11.4 A CONTRATADA declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços e obras executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

11.5 A pessoa, física ou jurídica, que venha eventualmente a ser subcontratada, deverá atender no mínimo, às seguintes exigências:

- a) Não haver sido declarada suspensa do direito de licitar perante a Administração;
- b) Não haver sido declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) Não haver sido pedida ou declarada sua falência.
- d) Estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;
- e) Estar regular perante o seu Conselho Profissional competente.

11.6 A inobservância pela CONTRATADA das disposições previstas nesta cláusula, asseguram ao CREMERJ o direito de rescisão contratual, sujeitando-se, a CONTRATADA, às penalidades descritas neste instrumento contratual, bem como na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste instrumento contratual e nos valores constantes de sua proposta, o acréscimo ou supressão que se fizer necessário, desde que, após validação jurídica do CREMERJ para este fim, em total conformidade com a Lei 8666/93, devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado prévia e expressamente pelo CREMERJ.

12.2 Em caso de acréscimo ou supressão, a CONTRATADA deverá justificar e especificar em planilha própria, os serviços que darão origem a alteração, acompanhados dos seus valores, que farão parte integrante do Termo Aditivo a ser lavrado. Os serviços e obras complementares somente poderão ser realizados após a formalização do aditamento.

12.3 Caberá ao CREMERJ, no caso do acréscimo ser necessário para execução dos serviços que não constem originalmente na planilha de custos unitários, aprovar previamente os preços propostos pela CONTRATADA, mediante requerimento formal devidamente instruído com pesquisas de preços e/ou tabelas oficiais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

13.1 Reserva-se ao CREMERJ, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada.

13.2 Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se atendida a legislação em vigor, formalizada através de Aditamento ao Contrato, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária destinada ao CONTRATANTE para o exercício de 2017, assim classificadas:

- **Natureza das Despesas:** Financeira;
- **Fonte de Recurso:** Orçamento;
- **Nota de Empenho:** xxxxxx;
- **Elementos de Despesas n.:** 6.2.2.1.2.44.90.51.099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.
- **Valor Global do Contrato:** R\$ XXXXX

15.2. Destaca-se que em 2017 será emitido novo empenho, garantindo os valores pertinentes ao período



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

remanescente do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

PRESIDENTE NELSON NAHON
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Contratante

Contratada



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO V – ORÇAMENTO REALIZADO COM BASE NO SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos Índices da Construção Civil)

ORÇAMENTO - SINAPI					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	Custos Indiretos				12.623,64
01.01	Despesas com projetos e consultorias				586,00
	Impressão de Projetos	vb	1,00	500,00	500,00
	Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) - Obra	vb	1,00	86,00	86,00
01.02	Gerenciamento da obra				8.142,40
	Engenheiro ou arquiteto junior com encargos complementares	hr	80,00	82,76	6.620,80
	Auxiliar de escritório com encargos complementares	hr	80,00	19,02	1.521,60
01.03	Apoio Civil				1.558,40
	Servente com encargos complementares	hr	80,00	19,48	1.558,40
01.04	Manutenção de Canteiro				328,35
	Proteção de áreas de trabalho e instalações provisórias, incluindo papelão, lona plástica, plástico bolha e fica crepe.	m ²	21,89	10,00	218,90
	Materiais de limpeza e conservação de canteiro	m ²	21,89	5,00	109,45
01.05	Locação de equipamentos e ferramentas				520,00
	Locação de equipamentos e ferramentas	sem	2,00	260,00	520,00
01.06	Despesas de Consumo				140,00
	Consumo de equipamentos de proteção individual	sem	2,00	70,00	140,00
01.07	Fretes, Deslocamentos e Retirada de Entulho				1.000,00
	Caçamba de entulho	sem	2,00	350,00	700,00
	Sacos de entulho reforçado	und	200,00	1,50	300,00
01.08	Limpeza Final de obra				348,49
	Limpeza Final, considerando inclusive materiais de limpeza	m ²	21,89	15,92	348,49
02	Custos Diretos				49.694,64



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

02.01	Demolições, considerando retirada de louças e metais, rasgos nas paredes para instalações elétrica e hidráulicas, remoção de rodapés e deslocamento de entulho				5.086,40
	Servente com encargos complementares	hr	160,00	19,48	3.116,80
	Pedreiro com encargos complementares	hr	80,00	24,62	1.969,60
02.02	Instalações hidrossanitárias				881,12
	Ponto de água fria para filtro, considerando tubo de 25mm, conexões, cola e fixações.	m	2,00	38,88	77,76
	Dreno para ar condicionado considerando, considerando tubo de 25mm, conexões, cola e fixações.	m	4,21	38,88	163,68
	Bombeiro hidráulico	hr	32,00	19,99	639,68
02.03	Instalações elétricas - Material e MO				4.746,72
	Ponto de iluminação incluindo interruptor, caixa elétrica,	und	7,00	177,52	1.242,64
	Pontos de telefone e internet incluindo caixa de passagem,				
	Ponto de tomada incluindo tomada (2módulos) 10A/250V,				
02.04	Fornecimento de luminárias				1.617,12
	Lâmpada Dicroica LED 2.700K - 7w	und	11,00	22,50	247,50
	Spot quadrado para dicroica branco	und	11,00	29,00	319,00
	Lâmpada Par 20 LED 2.700k- 7w	und	13,00	35,00	455,00
	Spot quadrado para Par 20 LED branco	und	13,00	32,00	416,00

ORÇAMENTO - SINAPI					
	DESCRIÇÃO	UND	QT	P. UNIT	P. TOTAL
	Fita LED 3000K	m	0,72	25,30	18,22
	Drive fita LED	und	1,00	23,90	23,90
	Materiais complementares para a instalação de luminárias	und	25,00	5,50	137,50
02.05	Equipamentos				3.700,00
	Fornecimento de aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall Springer 22.000 Btus Frio 220 Volts	und	1,00	2.500,00	2.500,00
	Instalação de aparelho de ar condicionado, considerando tubulação de cobre e drenos	vb	1,00	1.200,00	1.200,00
02.06	Revestimentos				1.682,40
	Argamassa multiuso para recomposição do emboço nos rasgos das instalações	kg	800,00	0,78	624,00
	Servente com encargos complementares	hr	24,00	19,48	467,52
	Pedreiro com encargos complementares	hr	24,00	24,62	590,88
02.07	Pavimentação				808,75
	Rodapé Santa Luzia 10cm e 1,5 de espessura	m	18,22	17,50	318,85
	Materiais complementares, considerando cola e buchas para fixação.	vb	1,00	100,30	100,30
	Carpinteiro para instalação de rodapés	hr	16,00	24,35	389,60
02.08	Forros e divisórias de gesso - Material e MO				900,00
	Coluna em gesso acartonado	vb	1,00	900,00	900,00



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

02.09 Pintura - Materiais e MO					2.601,35
	Aplicação de fundo selador acrílico em tetos, uma demão	m ²	21,89	2,77	60,64
	Aplicação de fundo selador acrílico nas paredes, uma demão	m ²	47,06	2,38	112,00
	Aplicação e Lixamento de massa látex em teto, duas demãos	m ²	21,89	24,82	543,31
	Aplicação e Lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m ²	47,06	13,37	629,19
	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em teto, duas demãos	m ²	21,89	12,63	276,47
	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos - tinta suvinil cor fundo do mar ou capim de cheiro	m ²	32,91	11,83	389,33
	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílica em paredes, duas demãos - tinta suvinil cor papel picado ou papel machê.	m ²	14,15	11,83	167,38
	Pintura esmalte fosco, duas demãos, para portas	m ²	2,94	24,84	73,03
	Materiais complementares para pintura: rolo, bandeja, desempenadeira, lixa e fita crepe.	vb	1,00	350,00	350,00
02.10 Louças e metais					2.076,58
	Banheiro				
	Engate flexível em inox 1/2" x40cm	und	1,00	29,08	29,08
	Torneira de mesa bica alto para lavatório Link ref1198clnk	und	1,00	443,58	443,58
	Cuba redonda de apoio Deca. Ref: L460.17	und	1,00	410,00	410,00
	Válvula escoamento universal	und	1,00	29,90	29,90
	Sifão para lavatório 1"x11 1/2"x30 Fabrimar	und	1,00	94,00	94,00
	Copa				
	Engate flexível em inox 1/2" x40cm	und	1,00	29,08	29,08
	Torneira de mesa bica telescópica 90° para cozinha link deca - ref: 1169CLNK	und	1,00	178,88	178,88
	Cuba Tramontina redonda bl 30cm. Ref: 94071507	und	1,00	174,50	174,50
	Válvula Deca Escoamento Pia de Cozinha 3.1/2 Metal Cromado- 1623.C	und	1,00	57,90	57,90
	Sifão para cozinha 1.1/2x1.1/2"x30 Fabrimar	und	1,00	149,90	149,90

ORÇAMENTO - SINAPI					
	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
	Serviço de instalação				
	Bombeiro hidráulico para a instalação de louças e metais	hr	24,00	19,99	479,76
02.11 Mármore e Granitos - Fornecimento e instalação					1.055,00
	Bancada Banheiro				



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

	Bancada granito branco Itaúnas, fornecimento e instalação	m ²	0,37	443,59	164,78
	Frontispício em granito branco Itaúnas, fornecimento e instalação.	m ²	0,25	443,59	109,40
	Saia em granito branco Itaúnas, fornecimento e instalação	m ²	0,21	443,59	93,82
	Furação e colagem de cuba	und	1,00	150,00	150,00
	Cortes em meia esquadria	m	1,41	80,00	112,80
	Bancada Copa				
	Bancada granito branco Itaúnas, fornecimento e instalação	m ²	0,33	443,59	145,88
	Frontispício em granito branco Itaúnas, fornecimento e instalação	m ²	0,21	443,59	93,59
	Furação e colagem de cuba	und	1,00	150,00	150,00
	Saia em granito branco Itaúnas, fornecimento e instalação	m ²	0,08	443,59	34,73
02.12	Vidros e Espelhos				3.059,20
	Vidro liso 6mm - móvel 1- 49,2cmx142cm	m ²	0,69	191,43	132,09
	Vidro liso 6mm - móvel 3- 55,7cmx72cm	m ²	0,40	191,43	76,57
	Vidro liso 6mm - móvel 3- 55,7cmx122cm	m ²	0,67	191,43	128,2
	Vidro liso 4mm - móvel Café- 22,2cmx70cm	m ²	0,15	133,06	19,96
	Porta de vidro temperado incolor 10mm de vidro 78x210cm, inclusive acessórios	m ²	1,64	1.088,77	1.783,41
	Vidro temperado incolor de 8mm, para tampo do móvel 2 - 49,2x142cm	m ²	0,70	241,42	168,67
	Vidro temperado 8mm - móvel 3 - 72x55,7cm	m ²	0,40	241,42	96,82
	Vidro temperado 8mm - móvel 3 - 72x122cm	m ²	0,88	241,42	212,06
	Prateleiras 22,2x70cm de vidro temperado de 6mm para o móvel 5	m ²	0,62	191,43	118,99
	Espelho Lapidado 4mm colado 137x86,7cm - Fornecimento e instalação.	m ²	1,19	271,41	322,38
02.13	Marcenaria - Fornecimento e instalação				21.480,00
	Móvel 1 - Balcão em MDF Masisa Virgínia com 18mm de espessura	und	1,00	5.720,00	5.720,00
	Móvel 2 - Painél em MDF Masisa Virgínia com 18mm de espessura com recorte para vidro	und	1,00	1.970,00	1.970,00
	Móvel 3 - Balcão em MDF Masisa Virgínia com 18mm de espessura com recorte para vidro	und	1,00	5.250,00	5.250,00
	Móvel 4 - Armário para copa em MDF Masisa Virgínia 18mm de espessura com instalação para 2 portas camarão	und	1,00	2.050,00	2.050,00
	Móvel 4 - Armário Interno em MDF Branco Fosco 15mm de espessura. Estrutura em compensado branco	und	1,00	1.170,00	1.170,00
	Móvel 5 - Aparador em MDF Masisa Virgínia 18mm de espessura com prateleira de vidro 0,70x0,225m	und	1,00	3.220,00	3.220,00
	Móvel 6 - Armário superior do banheiro em MDF Branco fosco 15mm de espessura com nichos internos de MDF Branco fosco 15mm	und	1,00	1.150,00	1.150,00



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

		TOTAL DO CUSTO	62.318,28
--	--	-----------------------	------------------

BDI Impostos sobre administração

15,00%

R\$ 9.347,74

14,76%

R\$ 1.379,73

VALOR GERAL ORÇADO – TABELA SINAPI = R\$ 73.045,75



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA	SEMANA1					SEMANA2					SEMANA3					SEMANA4					TOTAL	
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5		
01.01 Despesas com projetos e consultorias	100,00%																				100%	586,00
01.02 Gerenciamento da obra	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100%	8.142,40
01.03 Apoio Civil	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	7,79%	100%	1.558,40
01.04 Manutenção de Canteiro	25,00%					25,00%					25,00%					25,00%					100%	328,35
01.05 Locação de equipamentos e ferramentas	33,33%					33,33%					33,33%										100%	520,00
01.06 Despesas de Consumo	25,00%					25,00%					25,00%					25,00%					100%	140,00
01.07 Fretes, Deslocamentos e Retirada de Entulho				50,00%										50,00%						100%	1.000,00	
01.08 Limpeza Final de obra																			100,00%		348,49	
02.01 Demolições	33,33%	33,33%	33,33%																		100%	5.086,40
02.02 Instalações hidrossanitárias			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%															100%	881,12
02.03 Instalações elétricas - Material e MO			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%															100%	4.746,72
02.04 Revestimentos			33,33%	33,33%	33,33%																100%	1.682,40
02.05 Instalação de luminárias						50,00%	50,00%														100%	1.617,12
02.06 Equipamentos				33,33%	33,33%	33,33%															100%	3.700,00
02.07 Forros e divisórias de gesso - Material e MO								100,00%													100%	900,00
02.08 Pavimentação							50,00%	50,00%													100%	808,75
02.09 Pintura - Materiais e MO							8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		92%	2.384,57
02.10 Mármore e Granitos - Fornecimento e instalação						100,00%															100%	1.055,00
02.11 Louças e metais							50,00%	50,00%													100%	2.076,58
02.12 Vidros e Espelhos								50,00%	50,00%											100%	3.059,20	
02.13 Marcenaria Fornecimento e instalação																33,33%	33,33%	33,33%			100%	21.480,00
TOTAL DO CUSTO																				62.318,28		

LEGENDA

percentage m
valor por etapa
realizado

BDI R\$ 9.347,74

Impostos sobre administração R\$ 1.379,73

Total Geral R\$ 73.045,75



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VII – CADERNO – DETALHAMENTO MÁRMORE E GRANITOS

Sala CREMERJ - Madureira
DETALHAMENTO GRANITOS



TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL



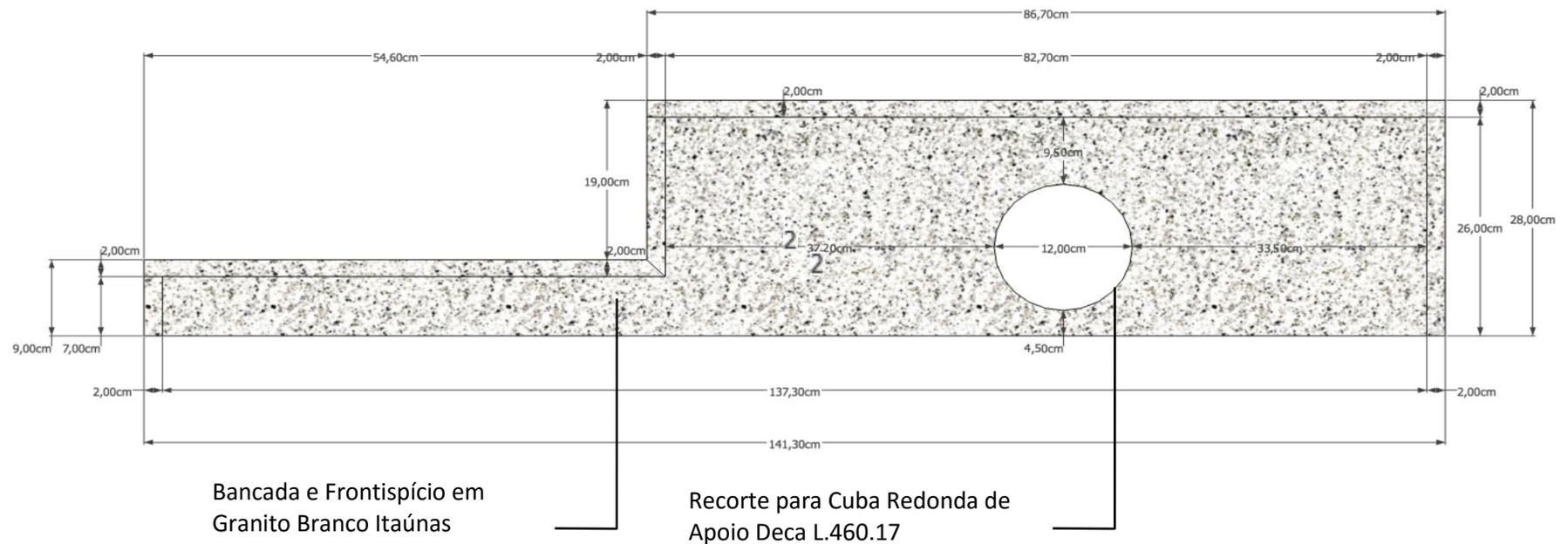
CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – BANCADA + FRONTISPÍCIO

BANHEIRO

VISTA SUPERIOR



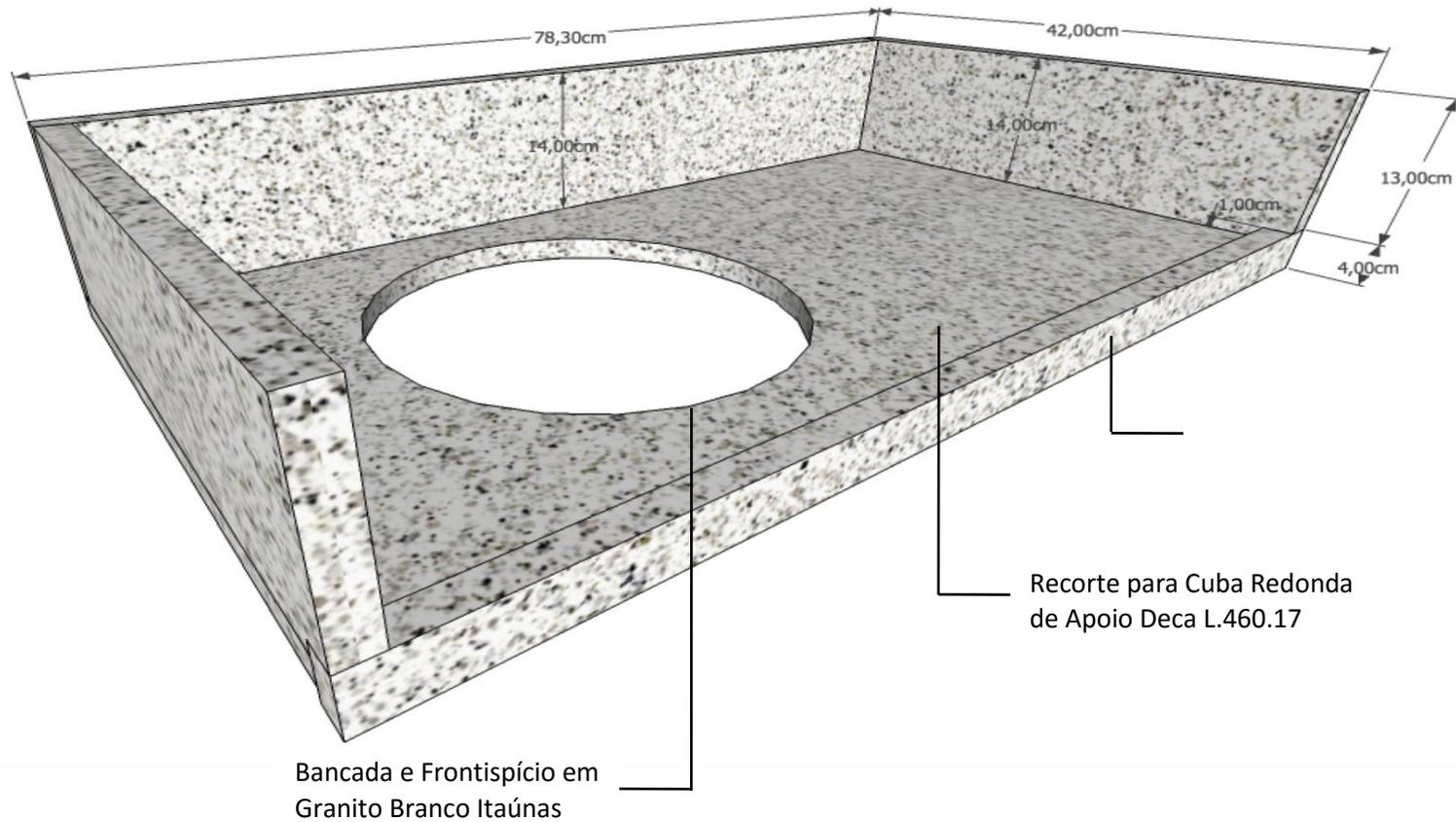
* Conferir medidas no local (não estão incluídas as medidas de embutimento nas paredes).



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – BANCADA + FRONTISPÍCIO COPA
PERSPECTIVA



* Conferir medidas no local (não estão incluídas as medidas de embutimento nas paredes).

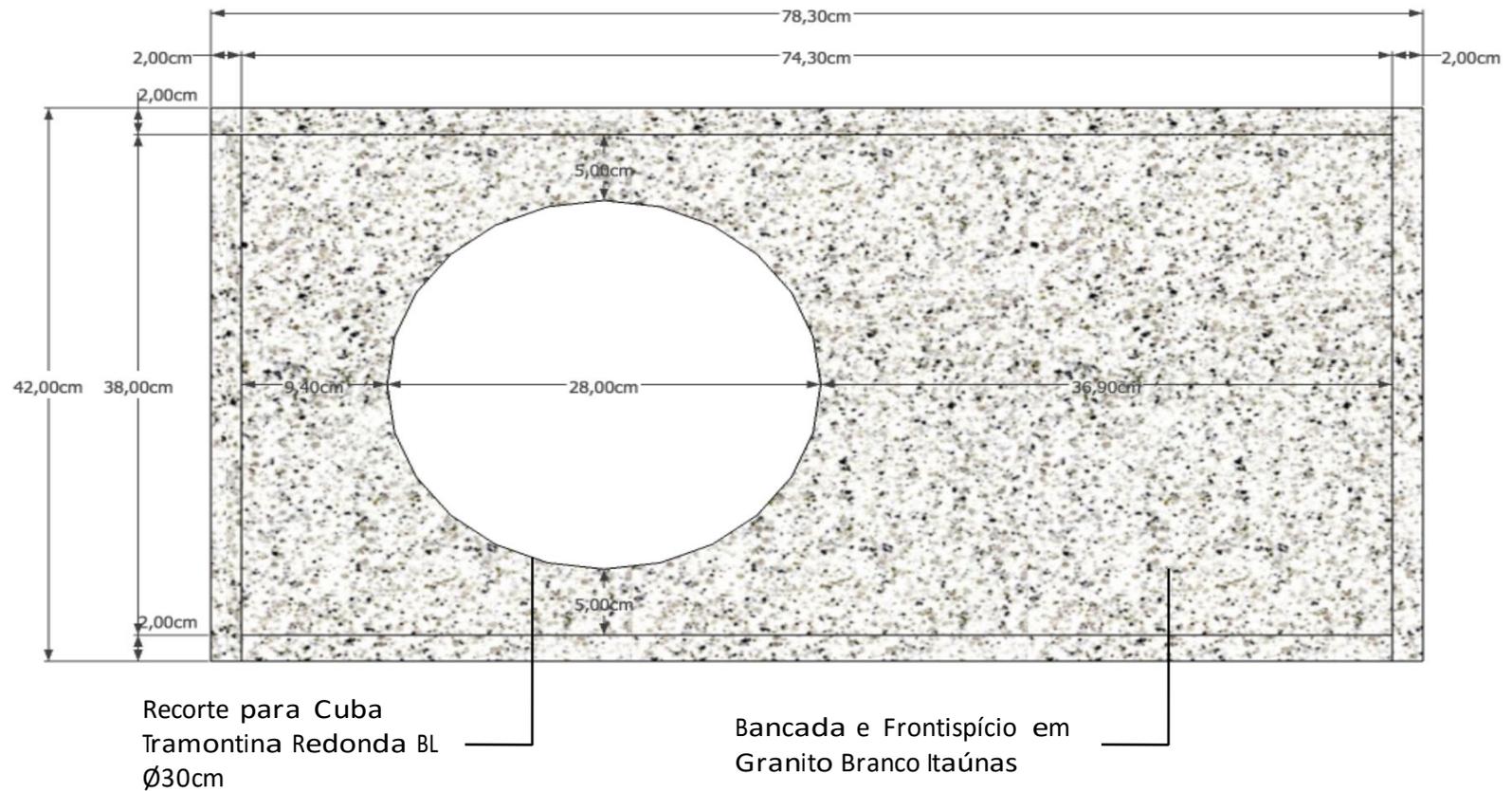


CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – BANCADA + FRONTISPÍCIO COPA

VISTA SUPERIOR



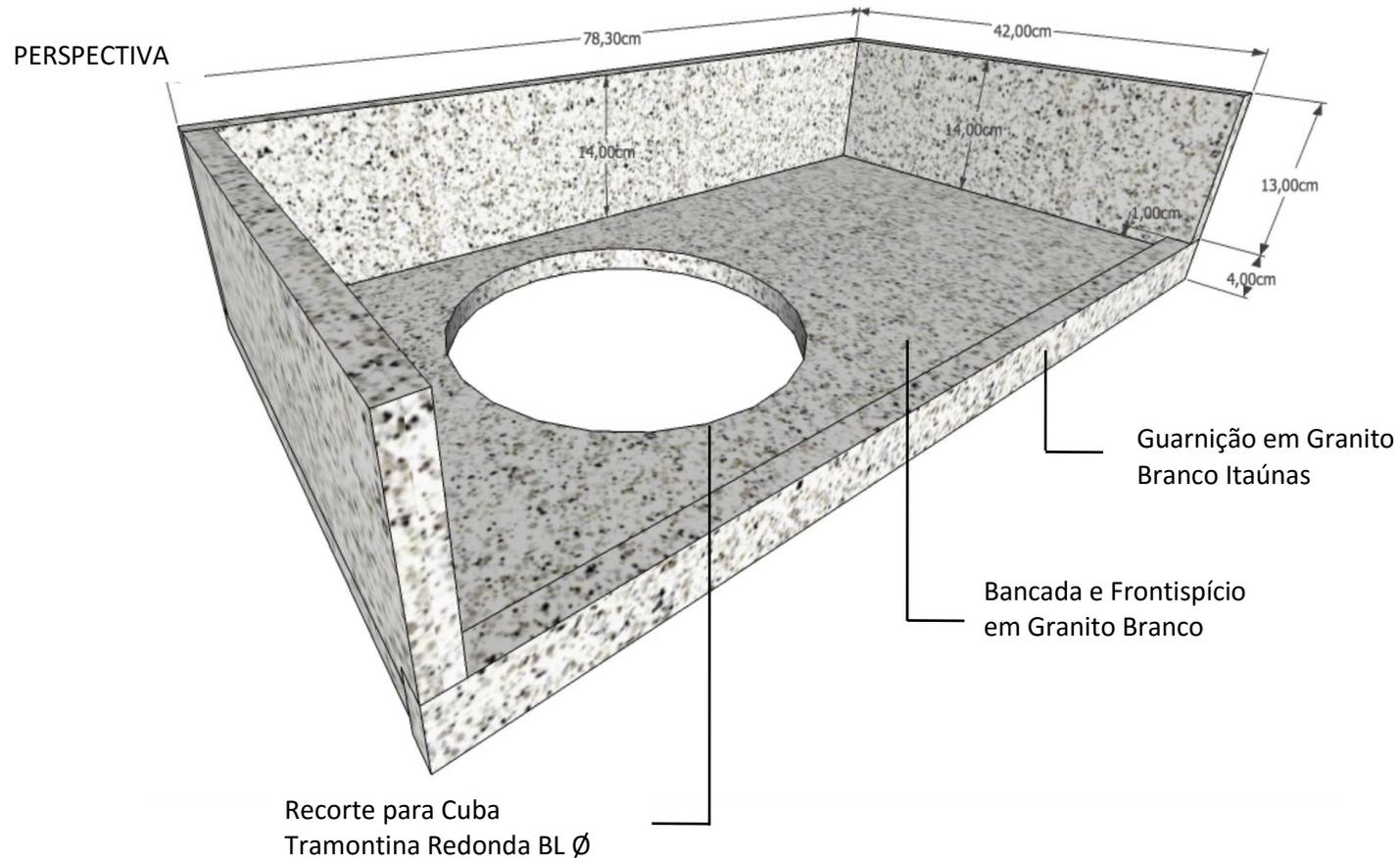


CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

* Conferir medidas no local (não estão incluídas as medidas de embutimento nas paredes).

SALA CREMERJ MADUREIRA – BANCADA + FRONTISPÍCIO COPA



* Conferir medidas no local (não estão incluídas as medidas de embutimento nas paredes).



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII - CADERNO – DETALHAMENTO MARCENARIA



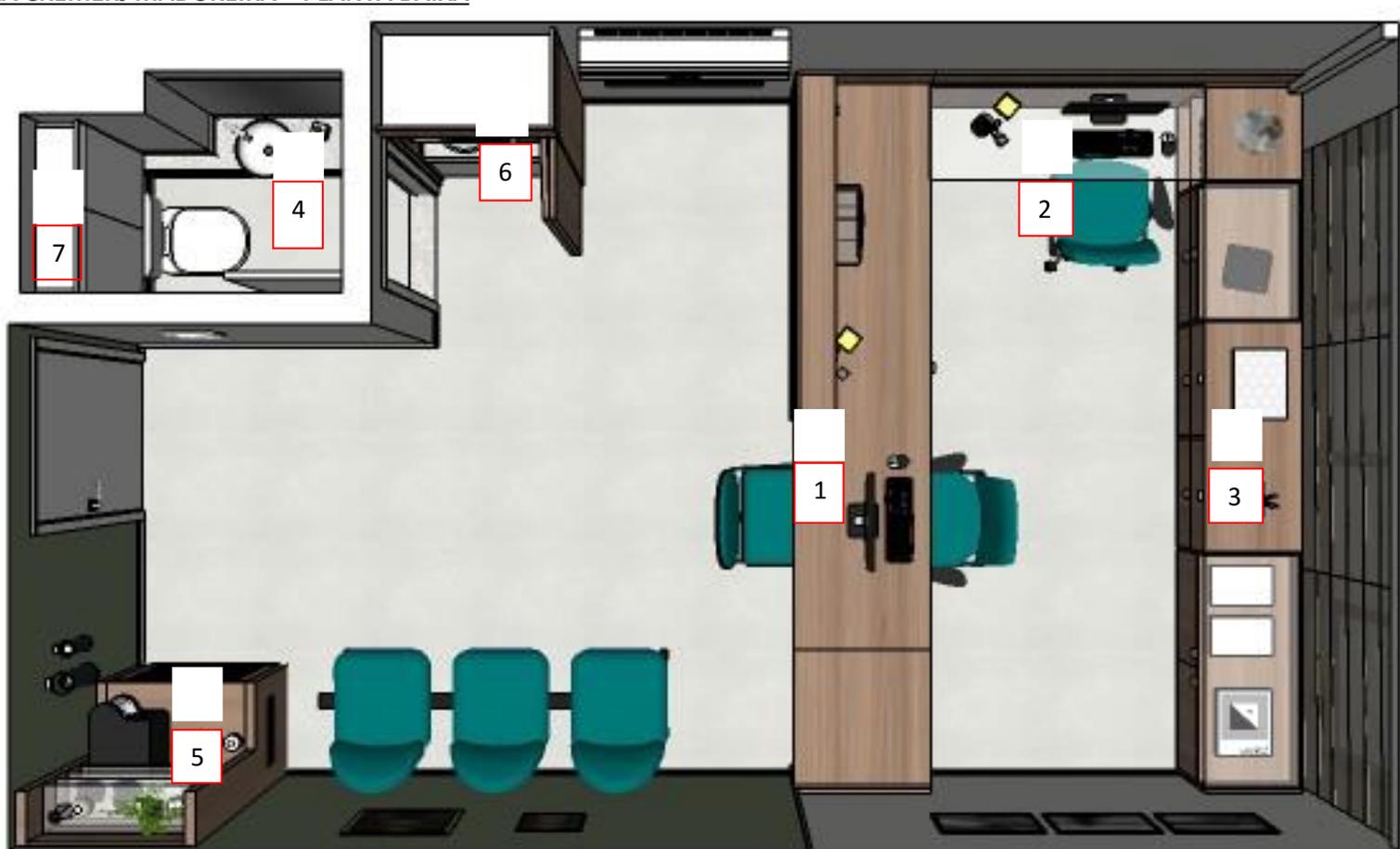
DETALHAMENTO MARCENARIA



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – PLANTA BAIXA

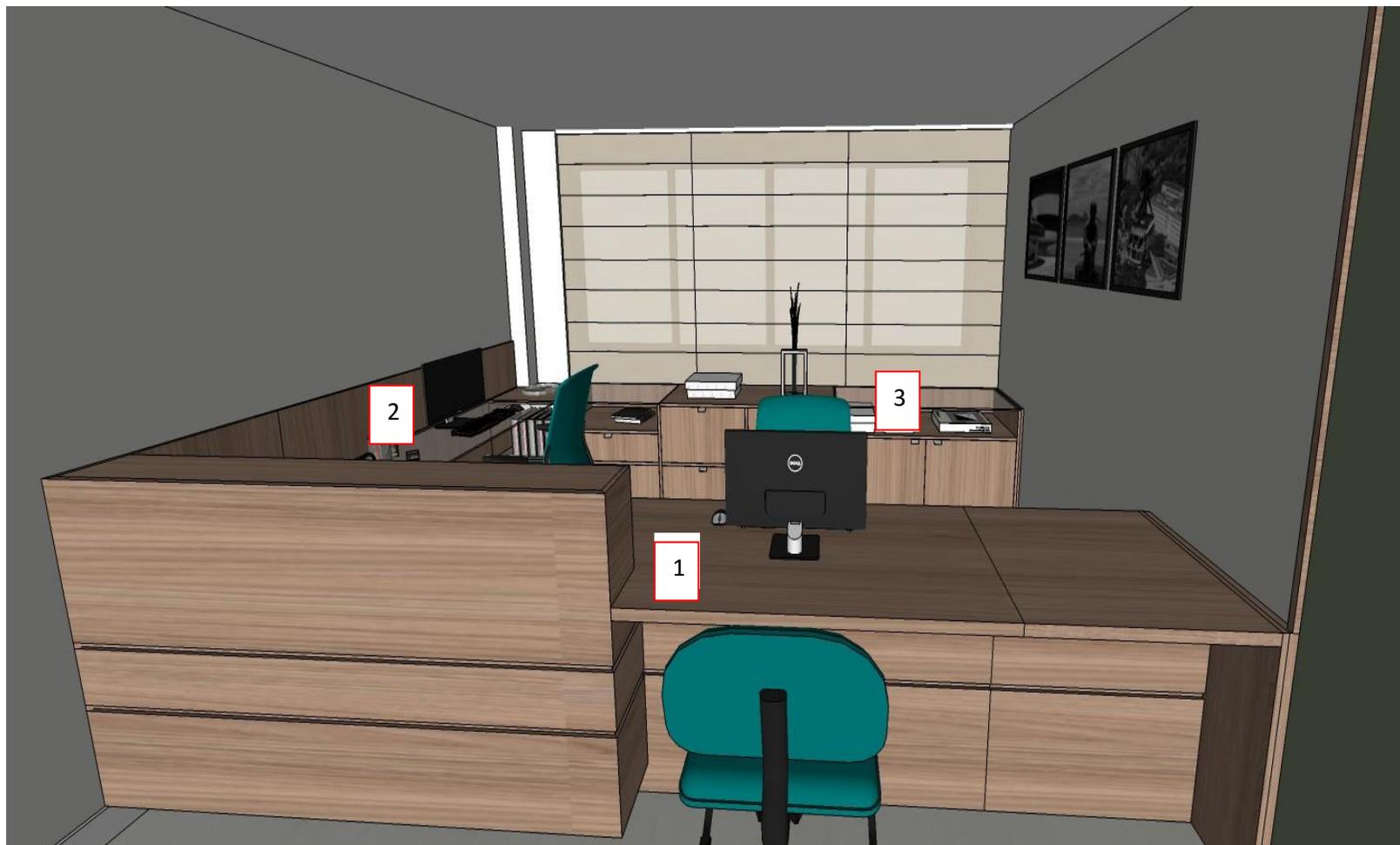




CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – ATENDIMENTO RECEPÇÃO

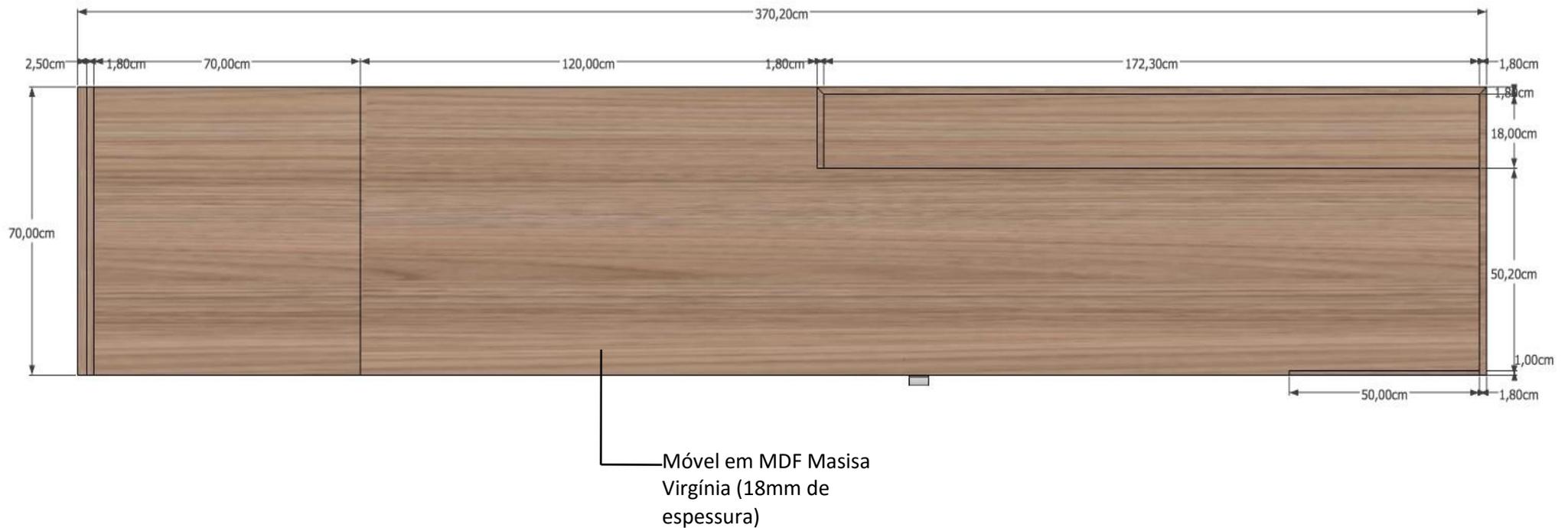




CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 1 VISTA SUPERIOR

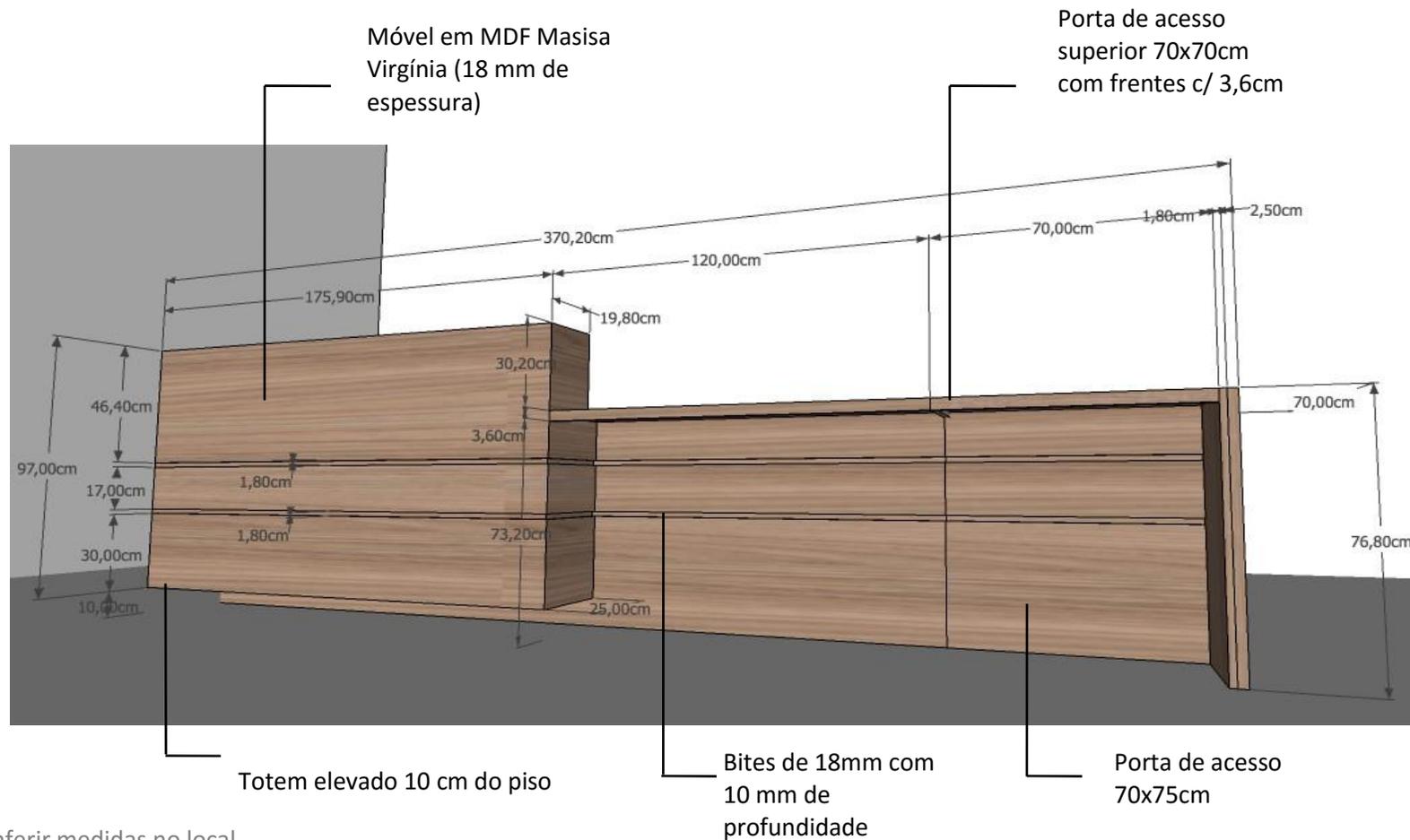




CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 1 PERSPECTIVA EXTERNA



*Conferir medidas no local.

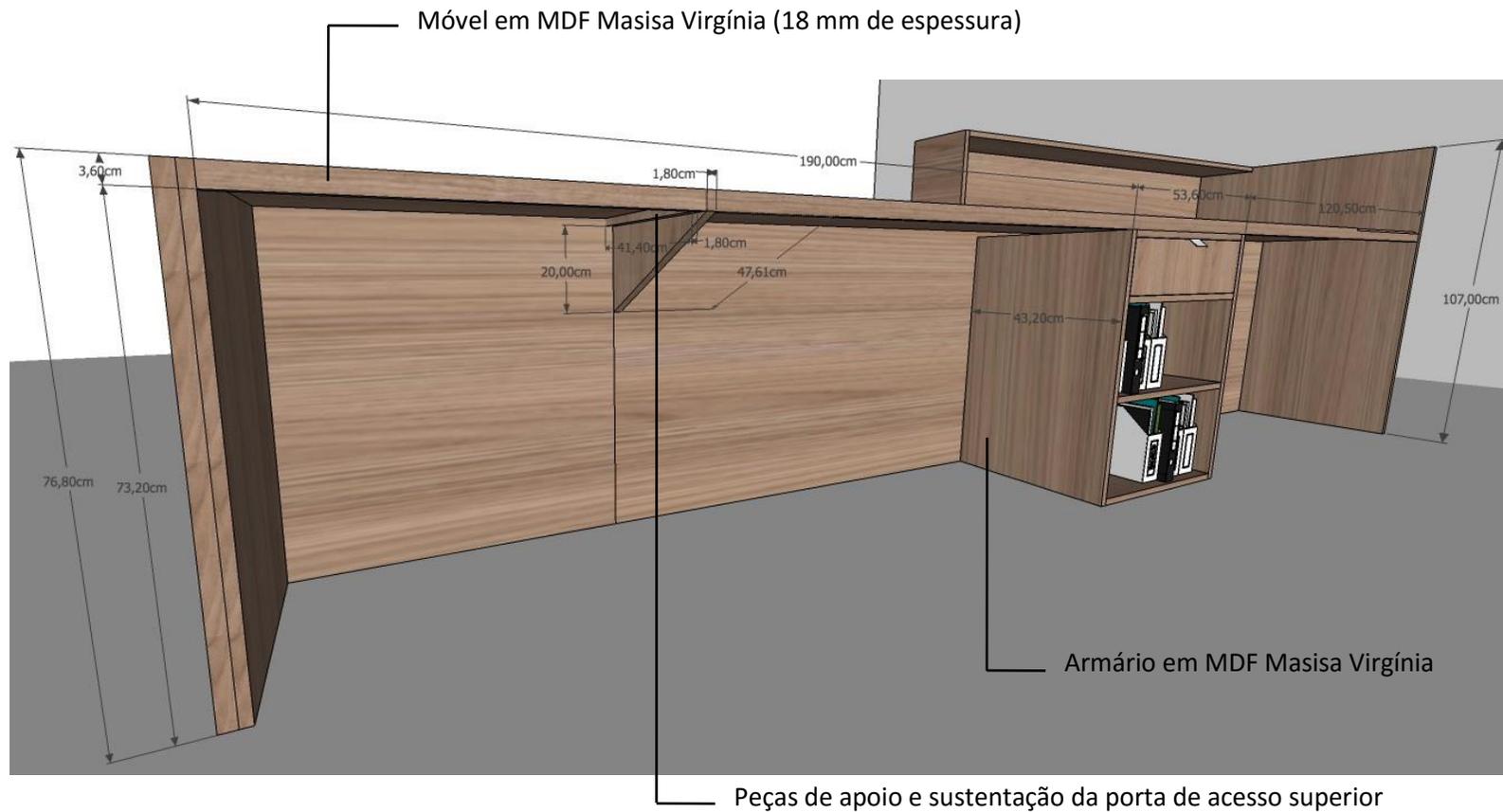
Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21) 3184-7050 – Fax: (21) 3184-7120
E-mail: cremerj@cremerj.org.br - Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 1 PERSPECTIVA INTERNA



*Conferir medidas no local.

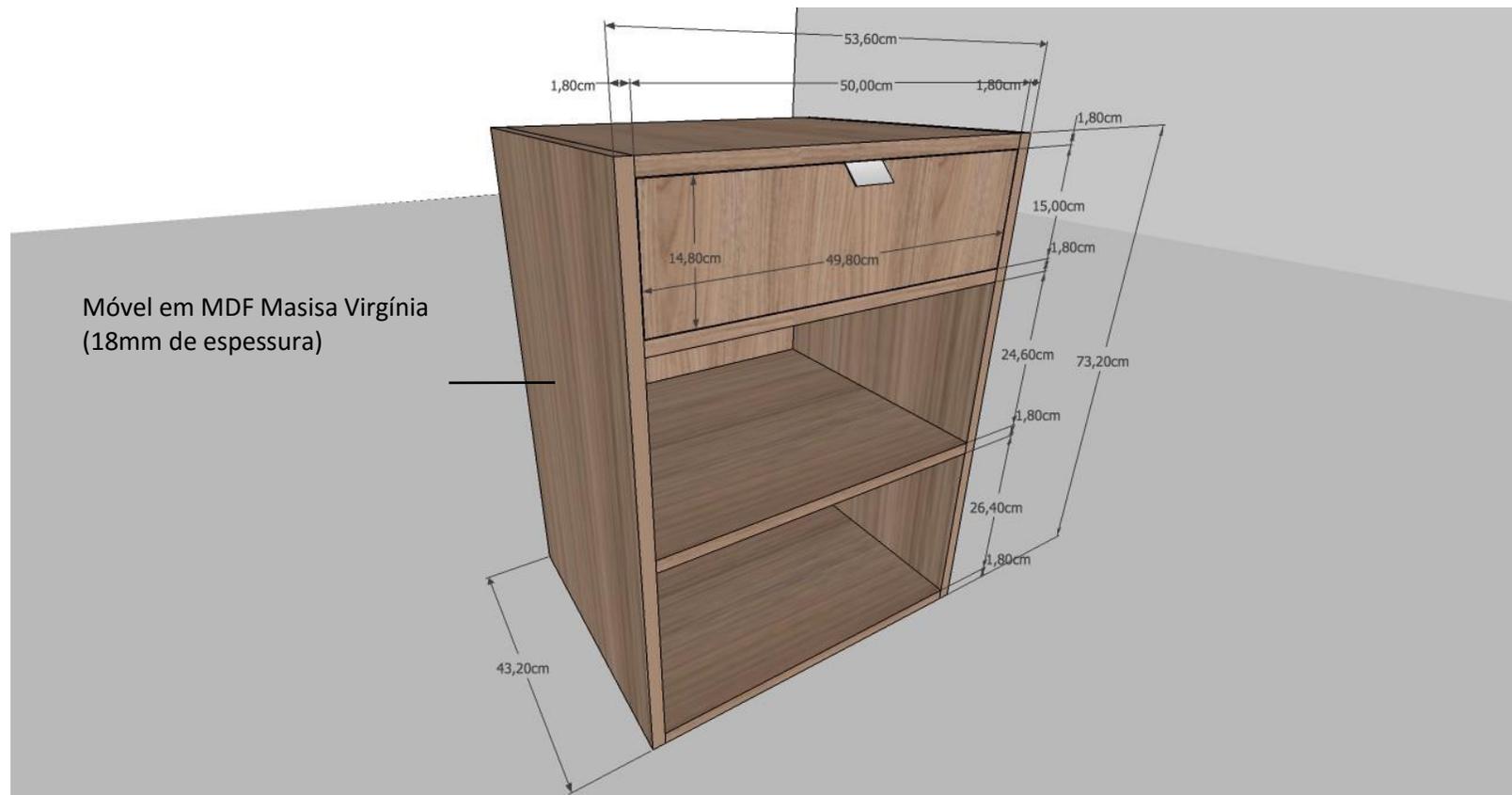
Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21) 3184-7050 – Fax: (21) 3184-7120
E-mail: cremerj@cremerj.org.br - Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 1 PERSPECTIVA ARMÁRIO



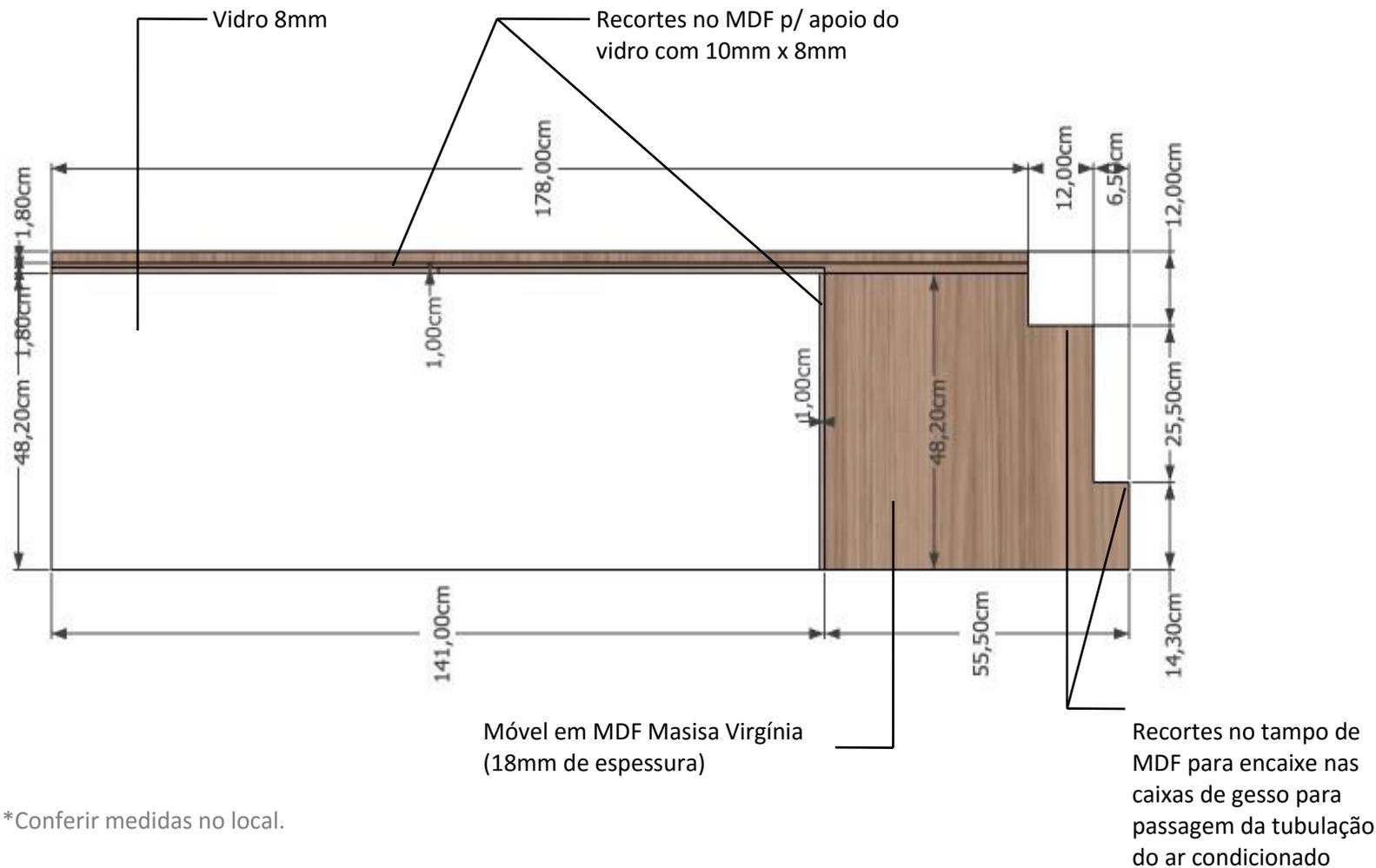
*Conferir medidas no local.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 2 VISTA SUPERIOR



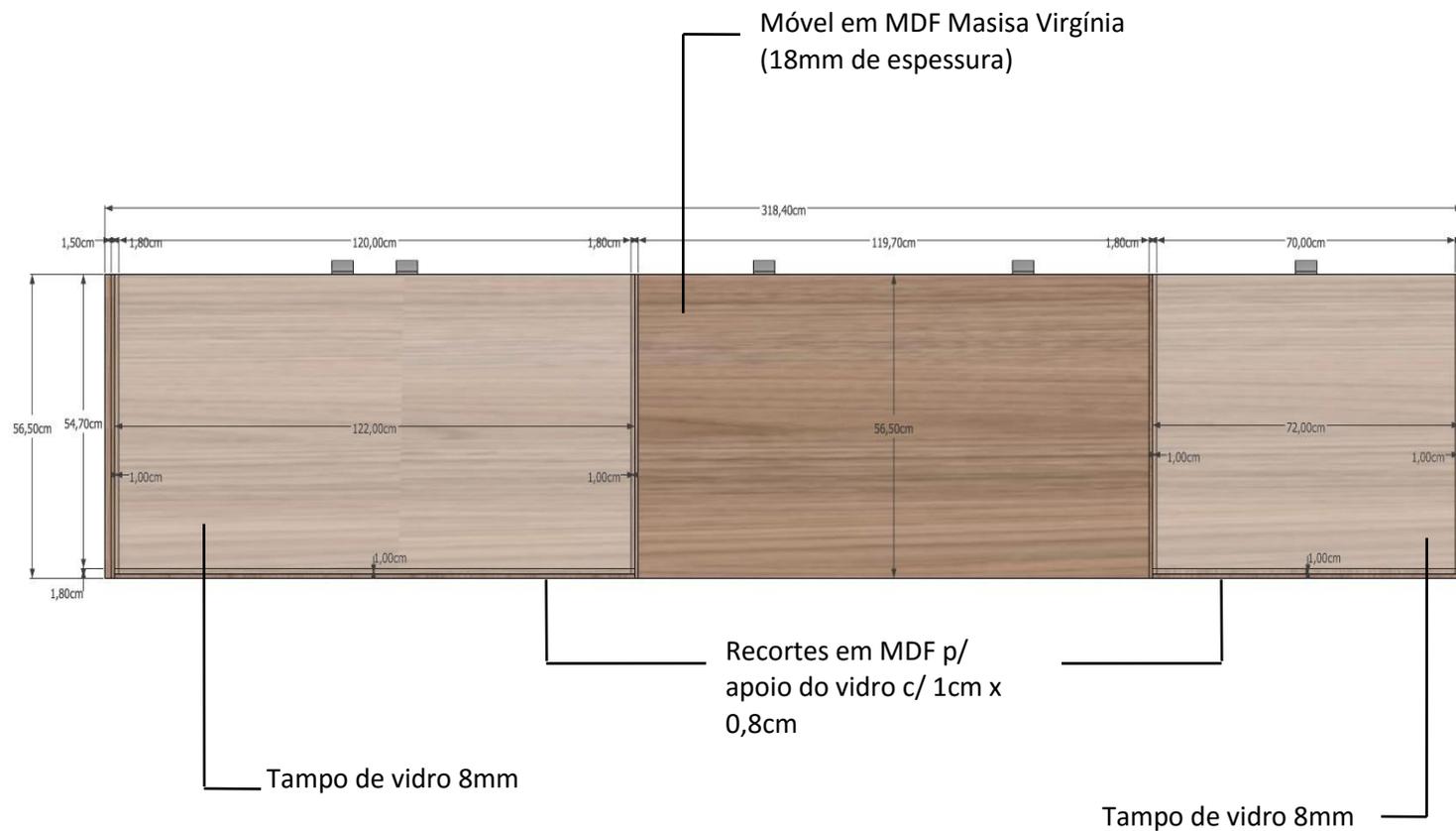
*Conferir medidas no local.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 3 VISTA SUPERIOR



*Conferir medidas no local.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – COPA

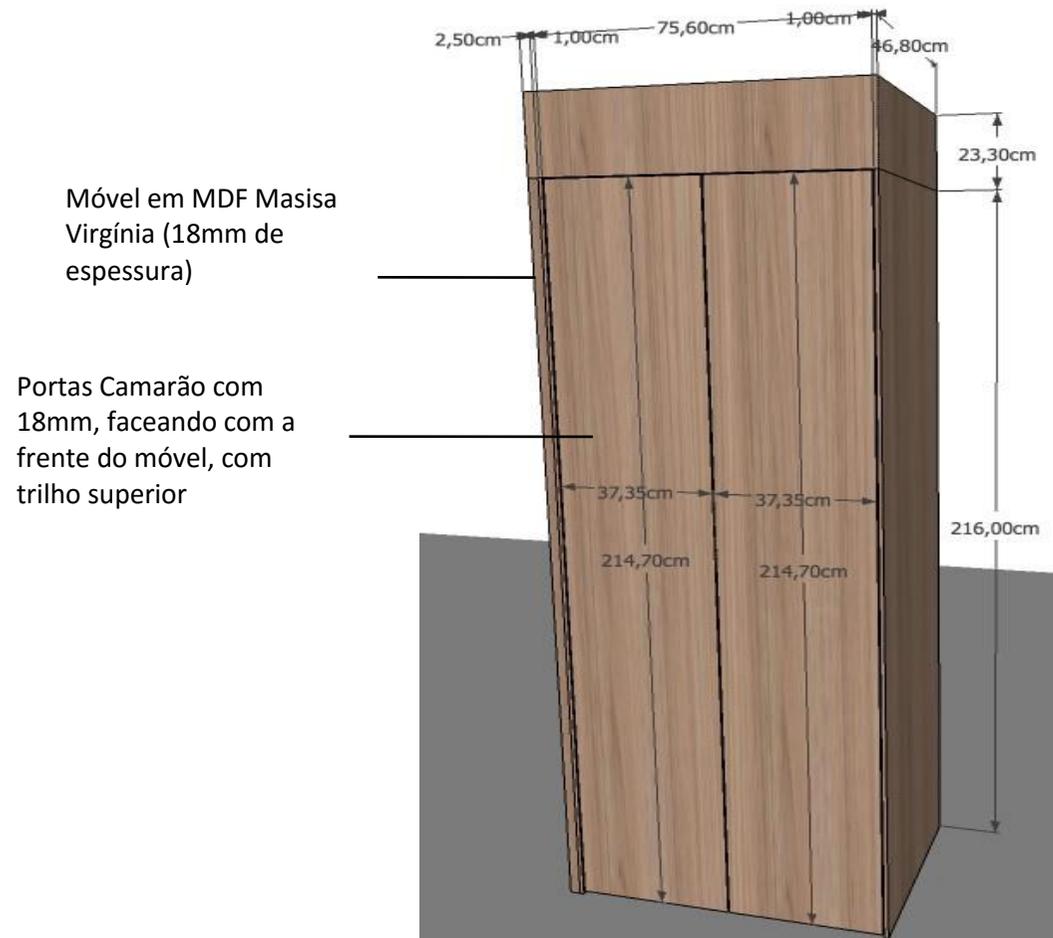




CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 4 PERSPECTIVA EXTERNA



*Conferir medidas no local.

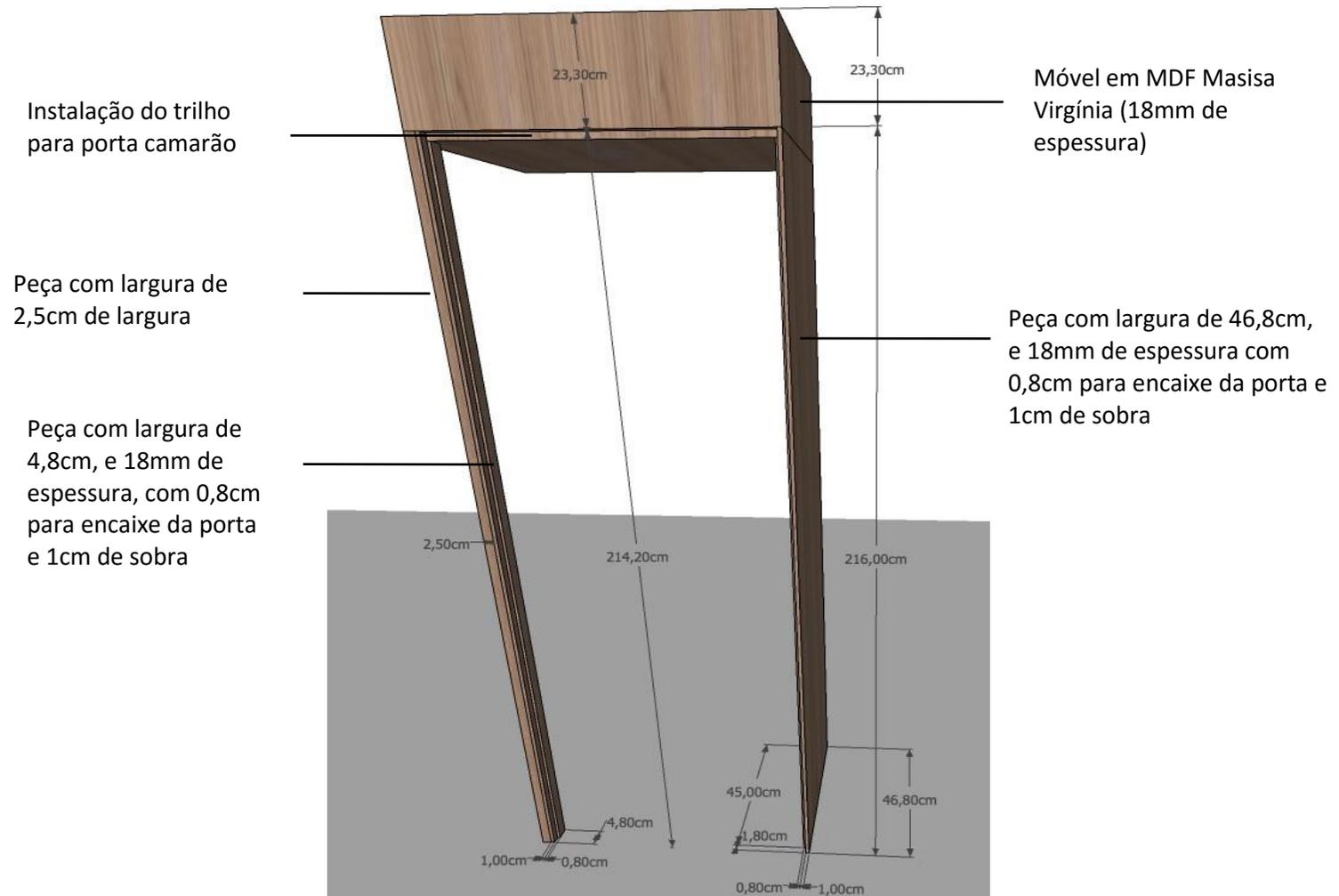
Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21) 3184-7050 – Fax: (21) 3184-7120
E-mail: cremerj@cremerj.org.br - Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 4 PERSPECTIVA EXTERNA



*Conferir medidas no local.

Sede: Praia de Botarogo, 228 – Botarogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21) 3184-7050 – Fax: (21) 3184-7120
E-mail: cremerj@cremerj.org.br - Homepage: www.cremerj.org.br



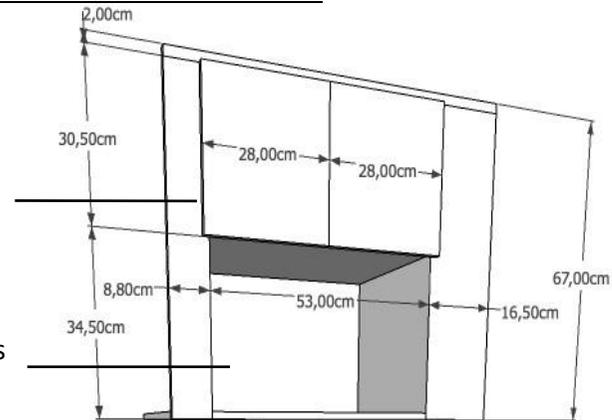
CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

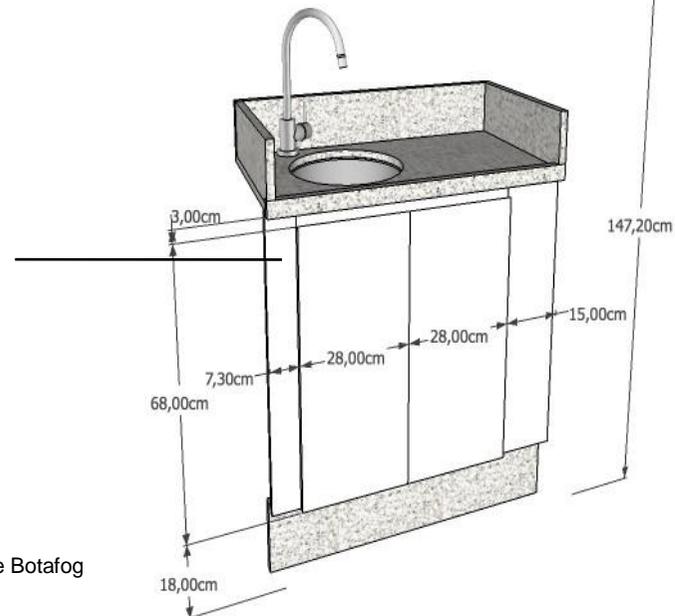
SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 4 PERSPECTIVA ARMÁRIO INTERNO

Móvel em MDF Branco
TX (15mm de espessura)

Nicho para microondas
53x33cm



Estrutura do móvel em
compensado branco e
portas em MDF branco TX
(15mm de espessura) –
Elevado 18 cm do piso



*Conferir medidas no local.

Sede: Praia de Botafog

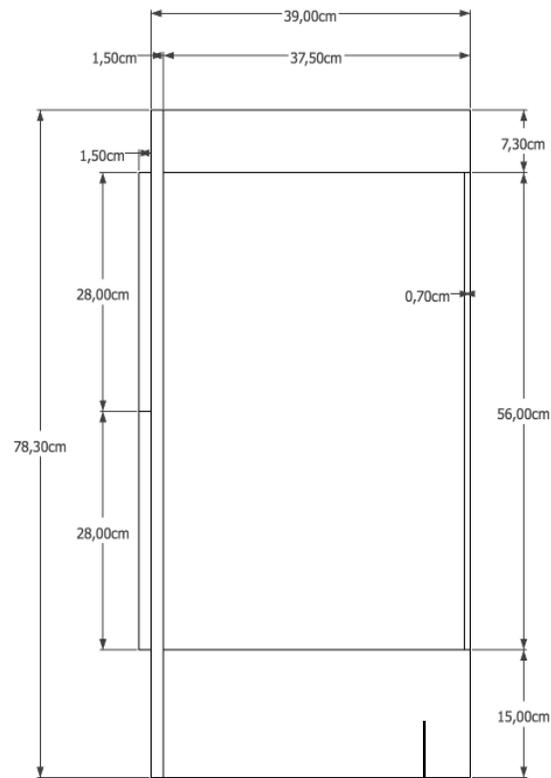
) 3184-7120



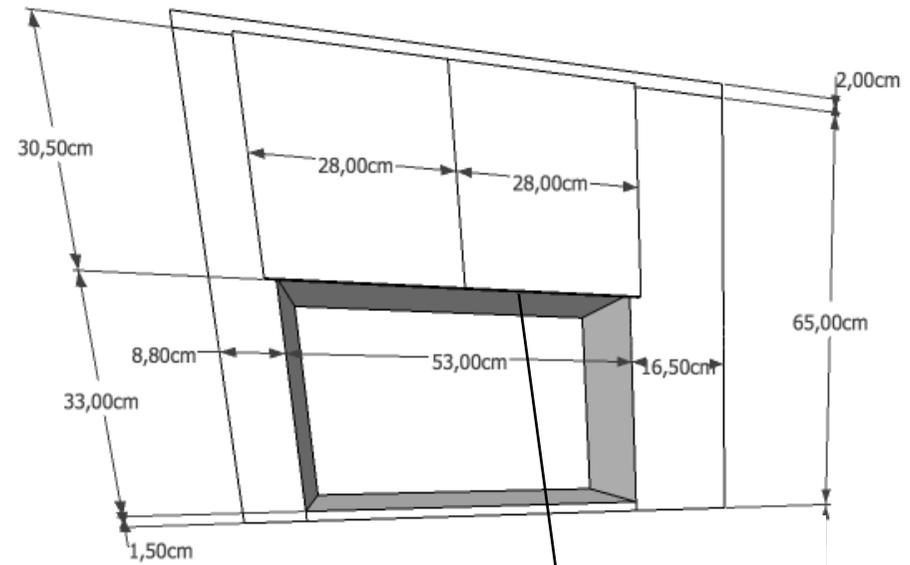
CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 4 PERSPECTIVA ARMÁRIO INTERNO SUPERIOR



VISTA SUPERIOR



PERSPECTIVA

Porta do armário
passando 5mm
embaixo, para abertura

Móvel em MDF Branco
TX (15mm de espessura)

*Conferir medidas no local.

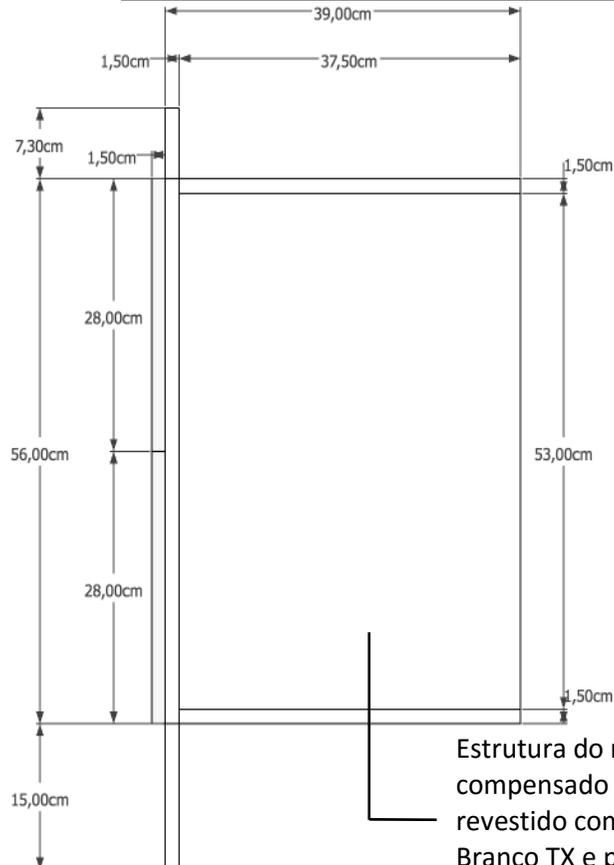
Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21) 3184-7050 – Fax: (21) 3184-7120
E-mail: cremerj@cremerj.org.br - Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

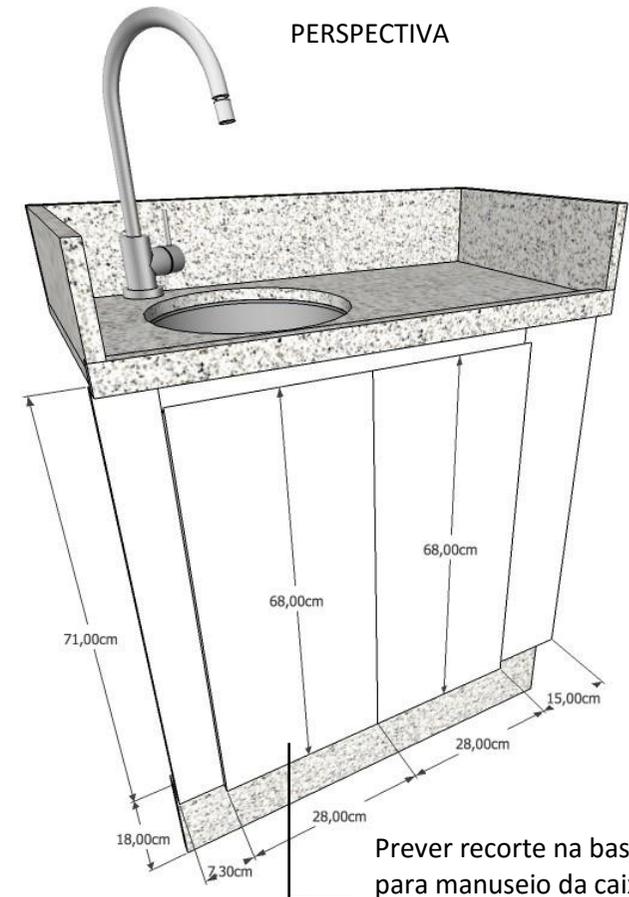
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 4 PERSPECTIVA ARMÁRIO INTERNO INFERIOR



VISTA SUPERIOR

Estrutura do móvel em compensado 15mm revestido com laminado Branco TX e portas em MDF Branco TX (15mm de espessura)



PERSPECTIVA

Prever recorte na base do armário para manuseio da caixa de gordura Tigre ou similar (250x170x50mm)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – CAFÉ

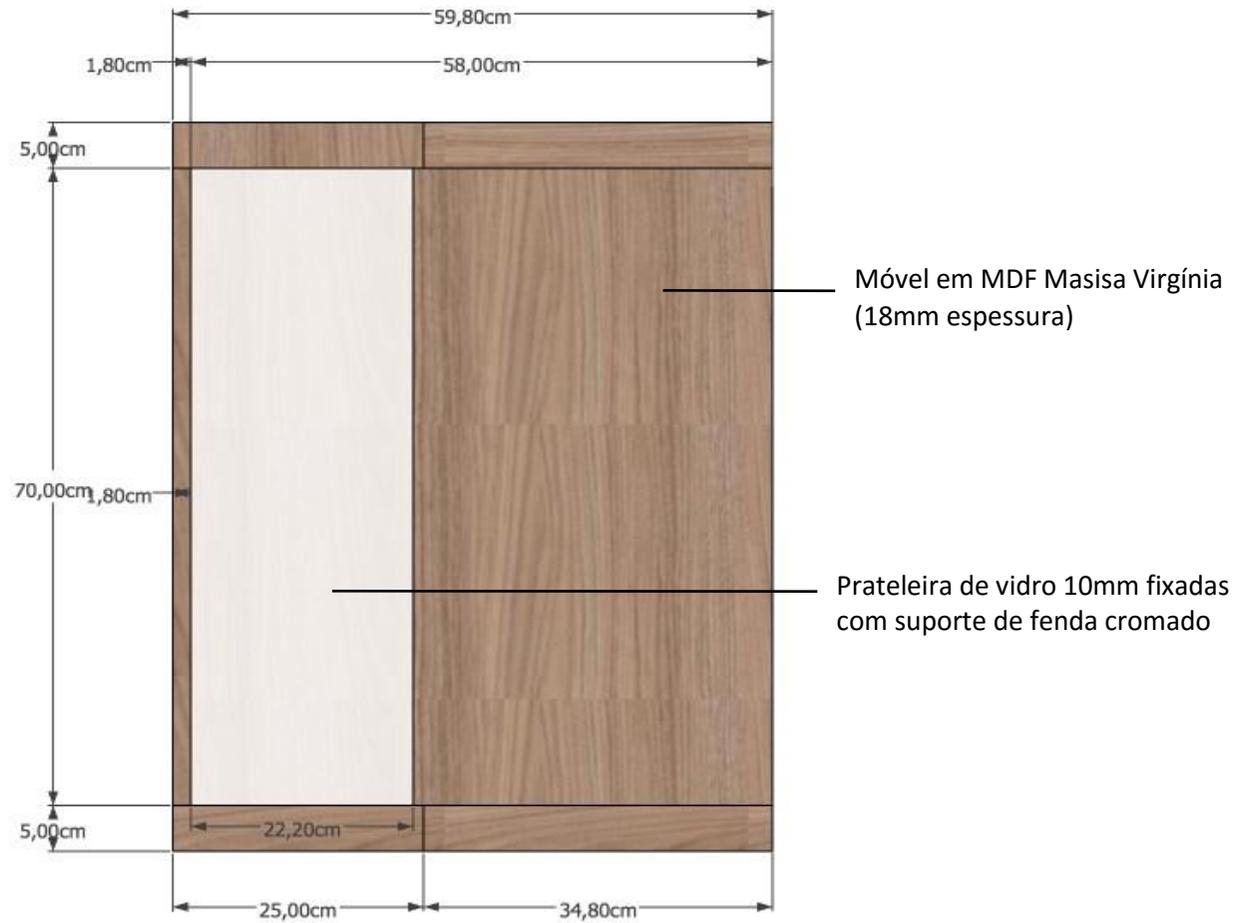




CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 5 VISTA SUPERIOR



Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21) 3184-7050 – Fax: (21) 3184-7120
E-mail: cremerj@cremerj.org.br - Homepage: www.cremerj.org.br

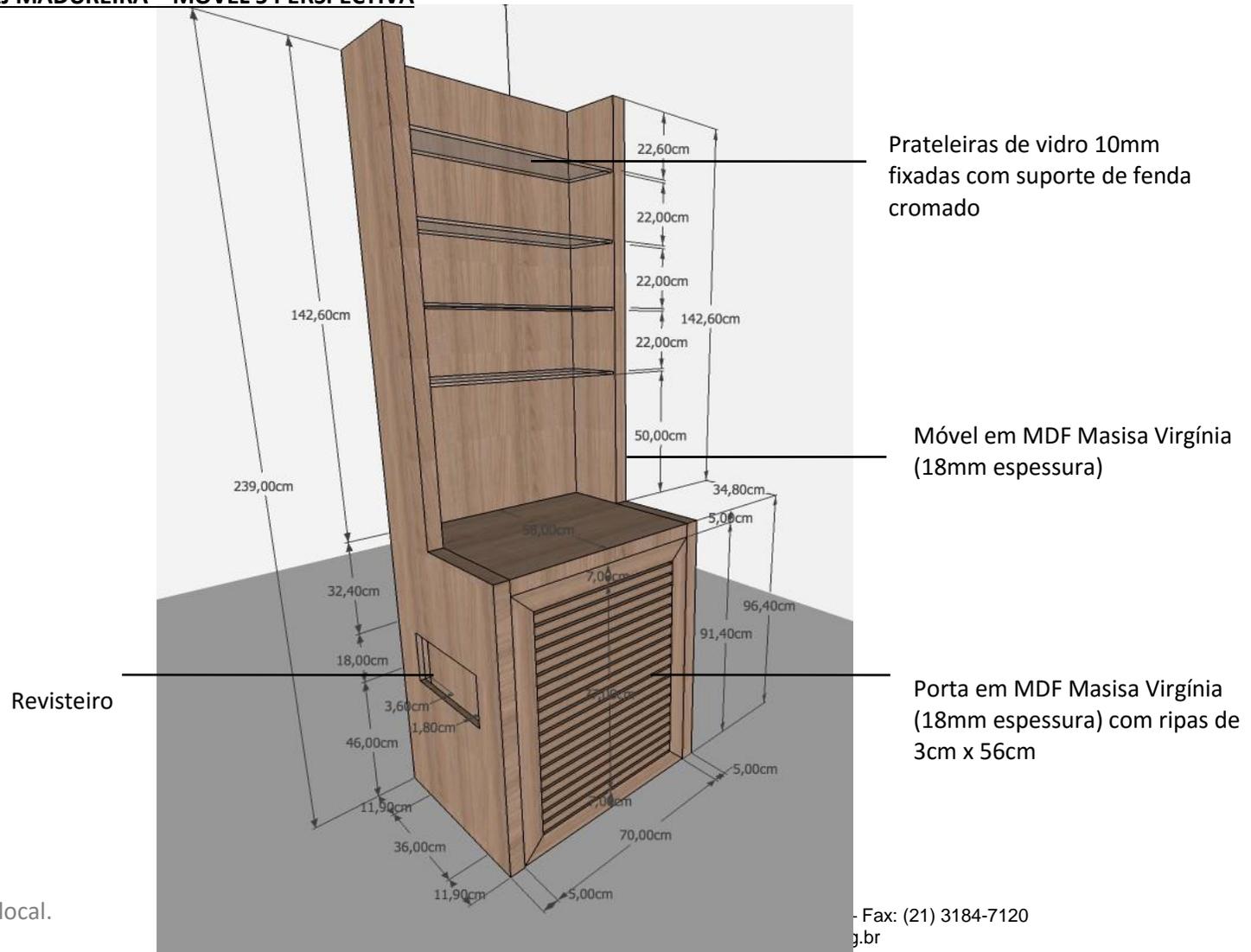
*Conferir medidas no local.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 5 PERSPECTIVA



*Conferir medidas no local.

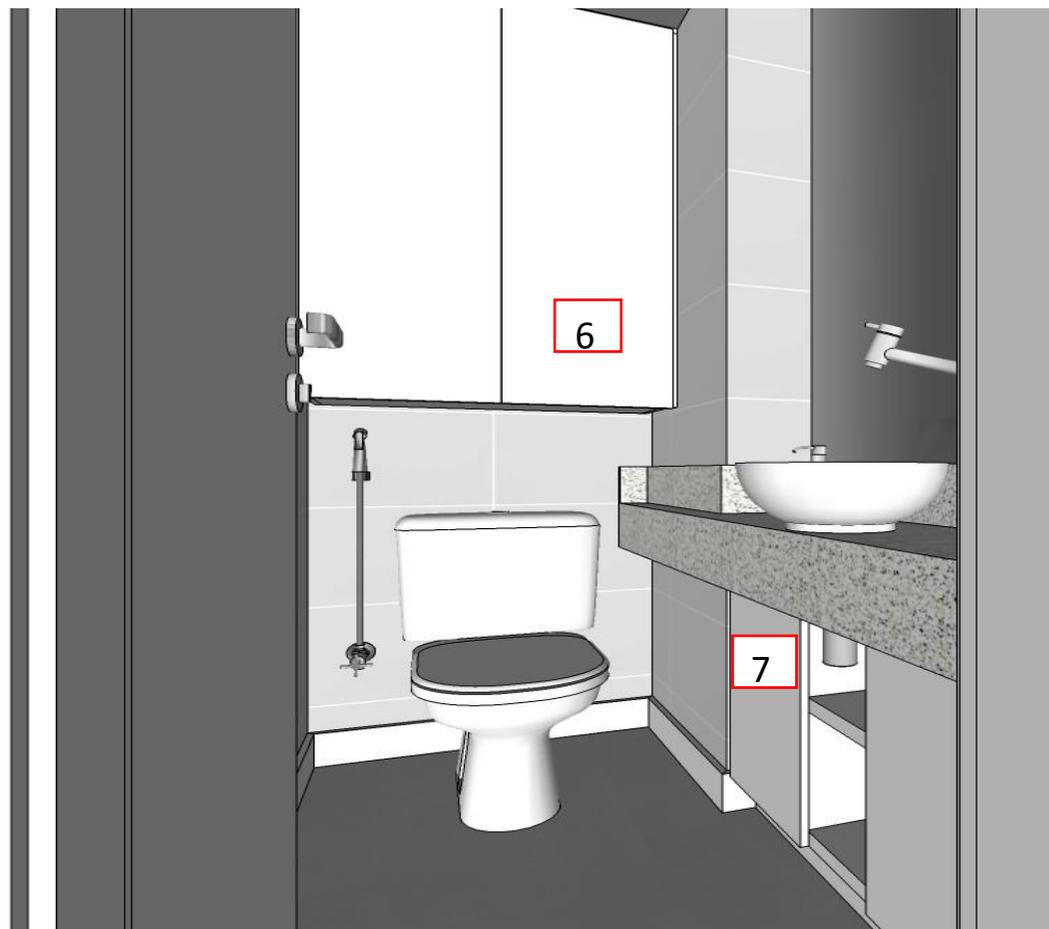
Fax: (21) 3184-7120
g.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – BANHEIRO

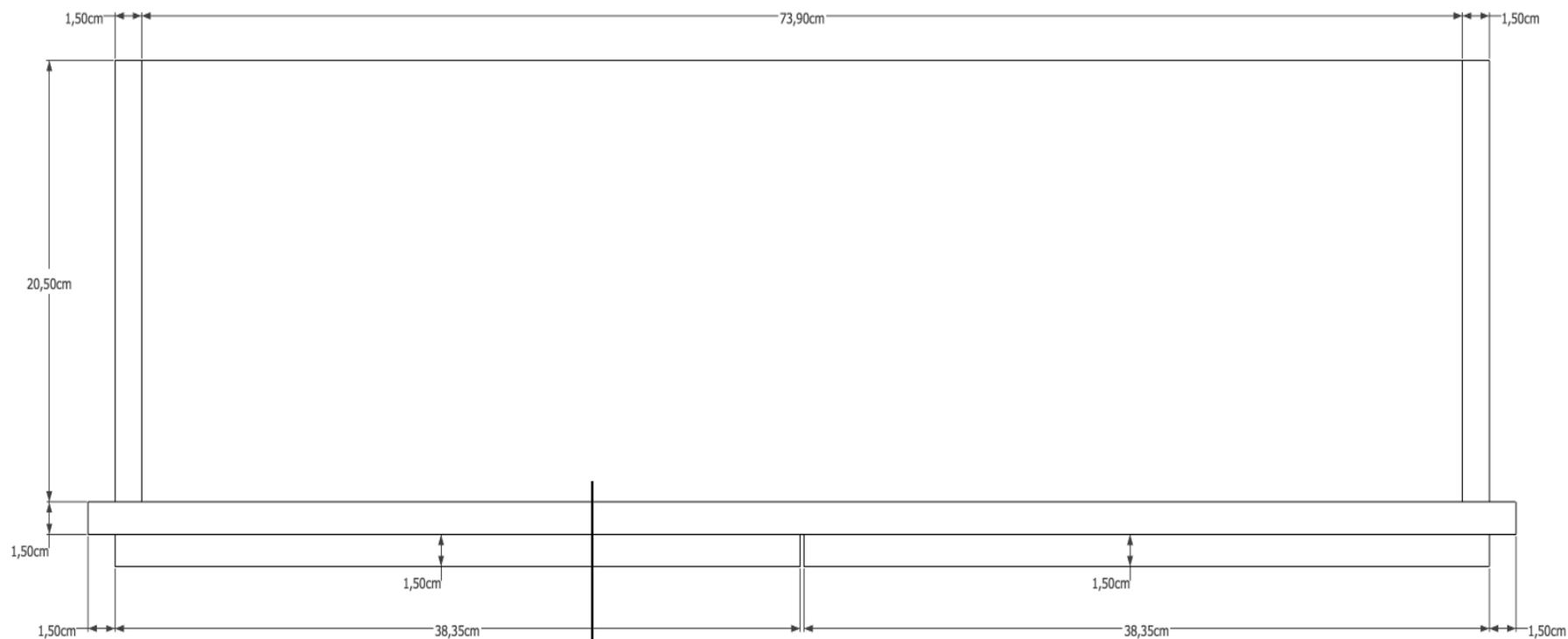




CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 6 VISTA SUPERIOR



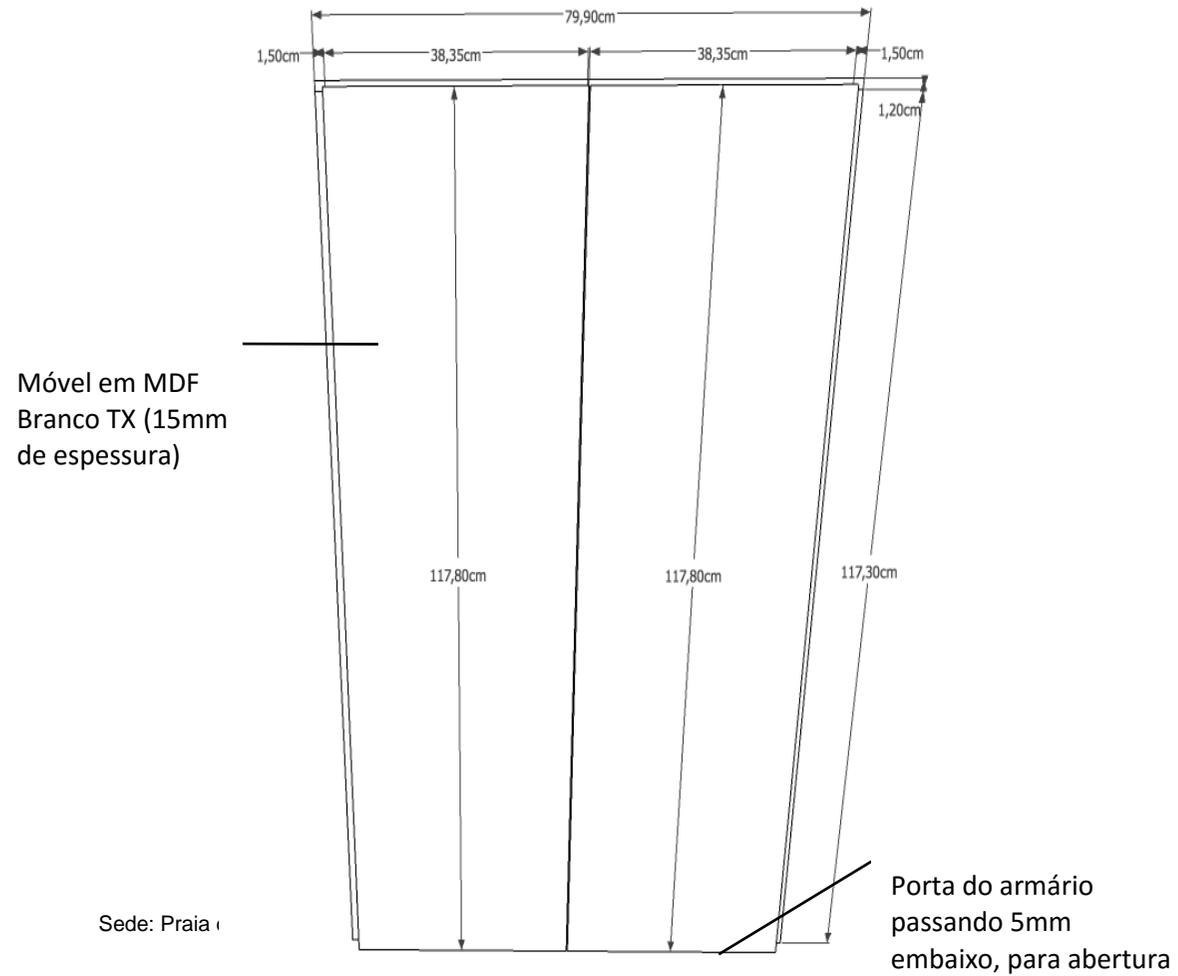
Móvel em MDF Branco TX
(15mm de espessura)



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 6 VISTA SUPERIOR

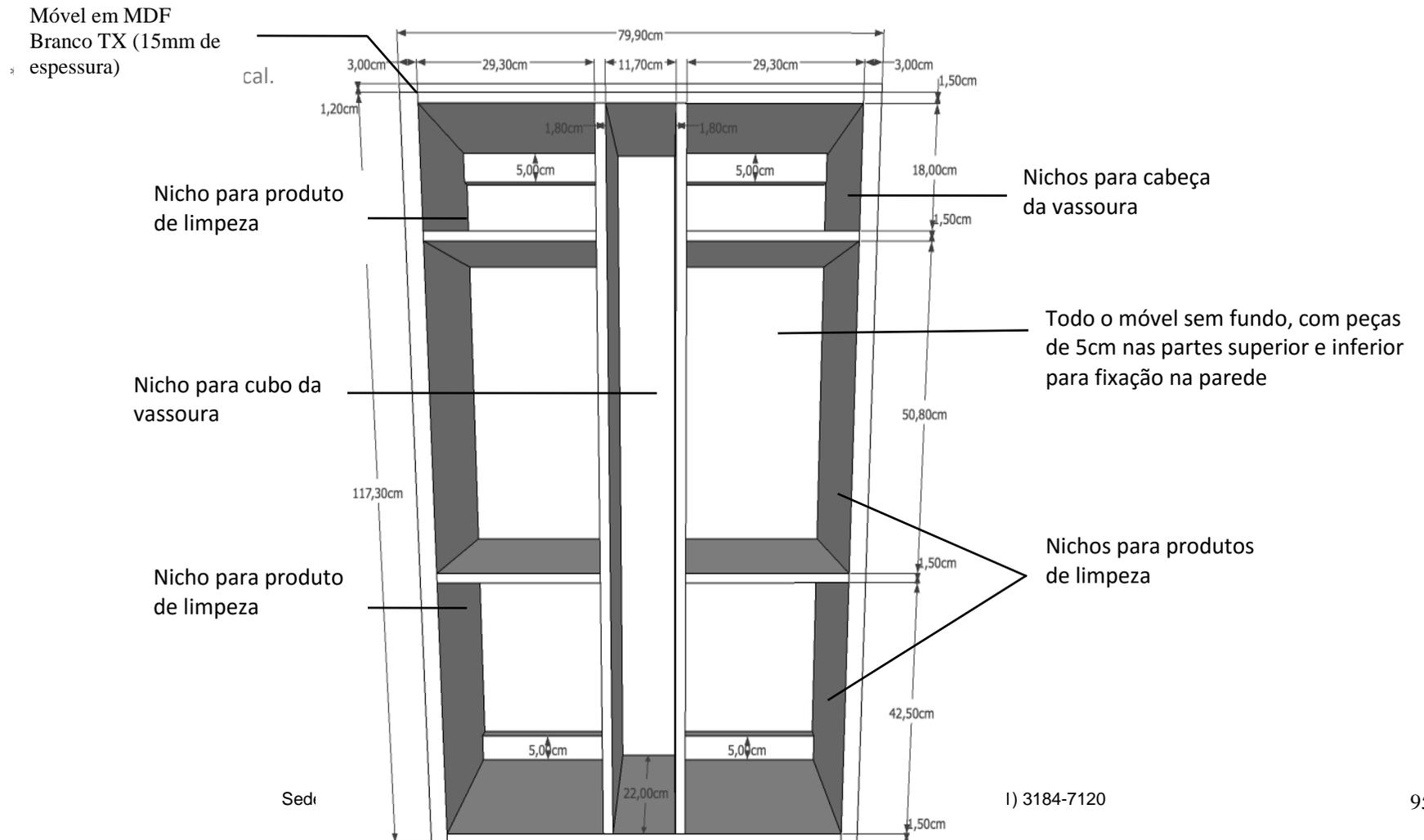




CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 6 VISTA SUPERIOR



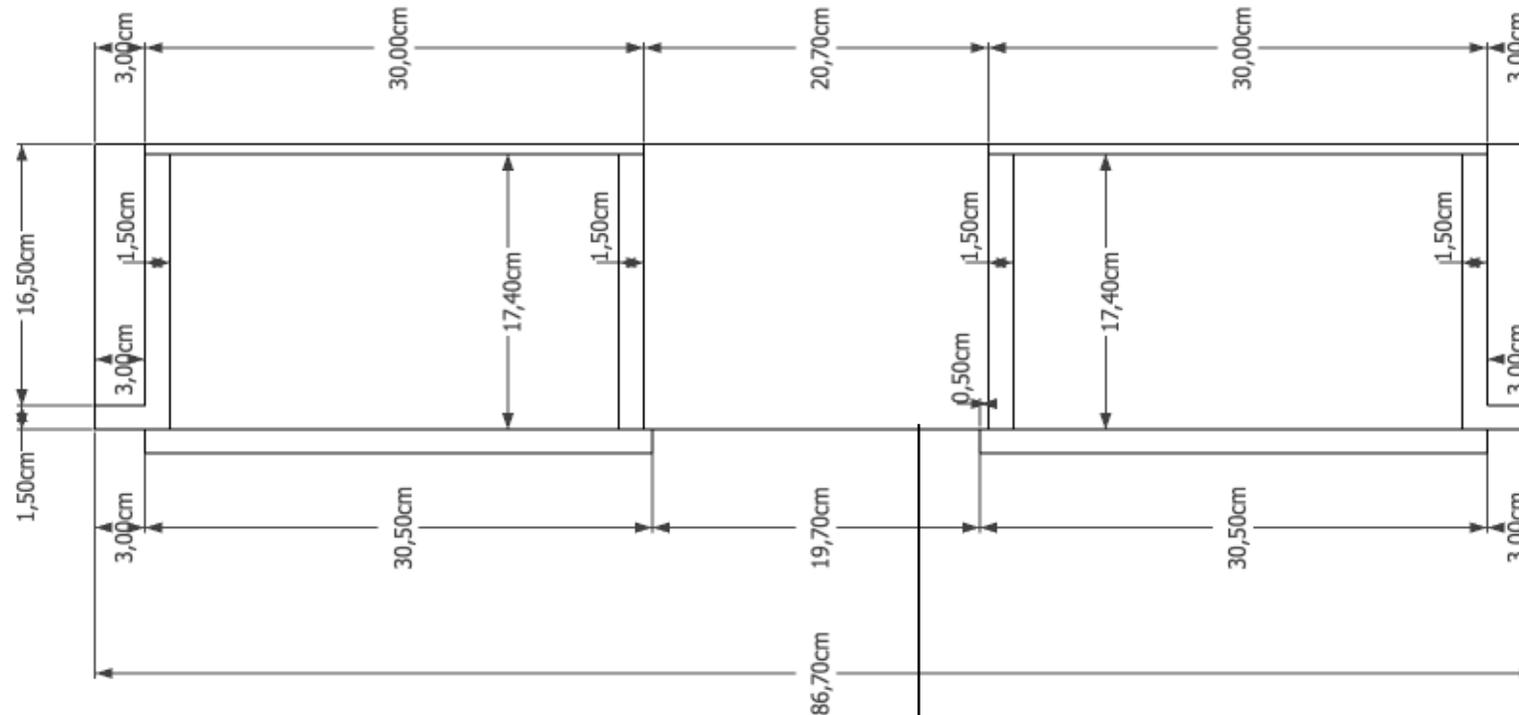
*Conferir medidas no local.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 7 VISTA SUPERIOR



Estrutura do móvel em compensado 15mm revestido com laminado Branco TX e portas em MDF Branco TX (15 mm de espessura).

*Conferir medidas no local.

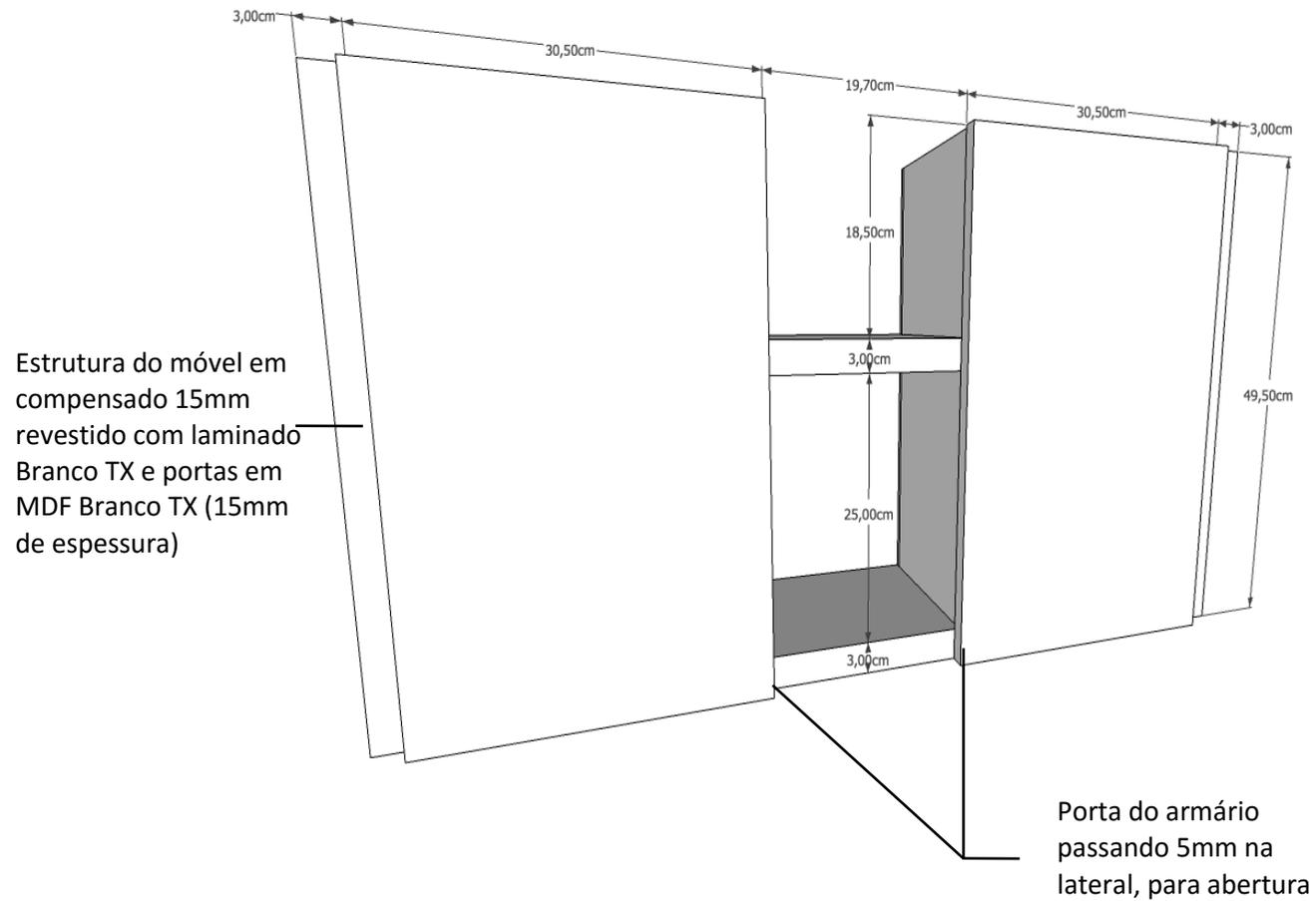
Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21) 3184-7050 – Fax: (21) 3184-7120
E-mail: cremerj@cremerj.org.br - Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 7 PERSPECTIVA EXTERNA



*Conferir medidas no local.

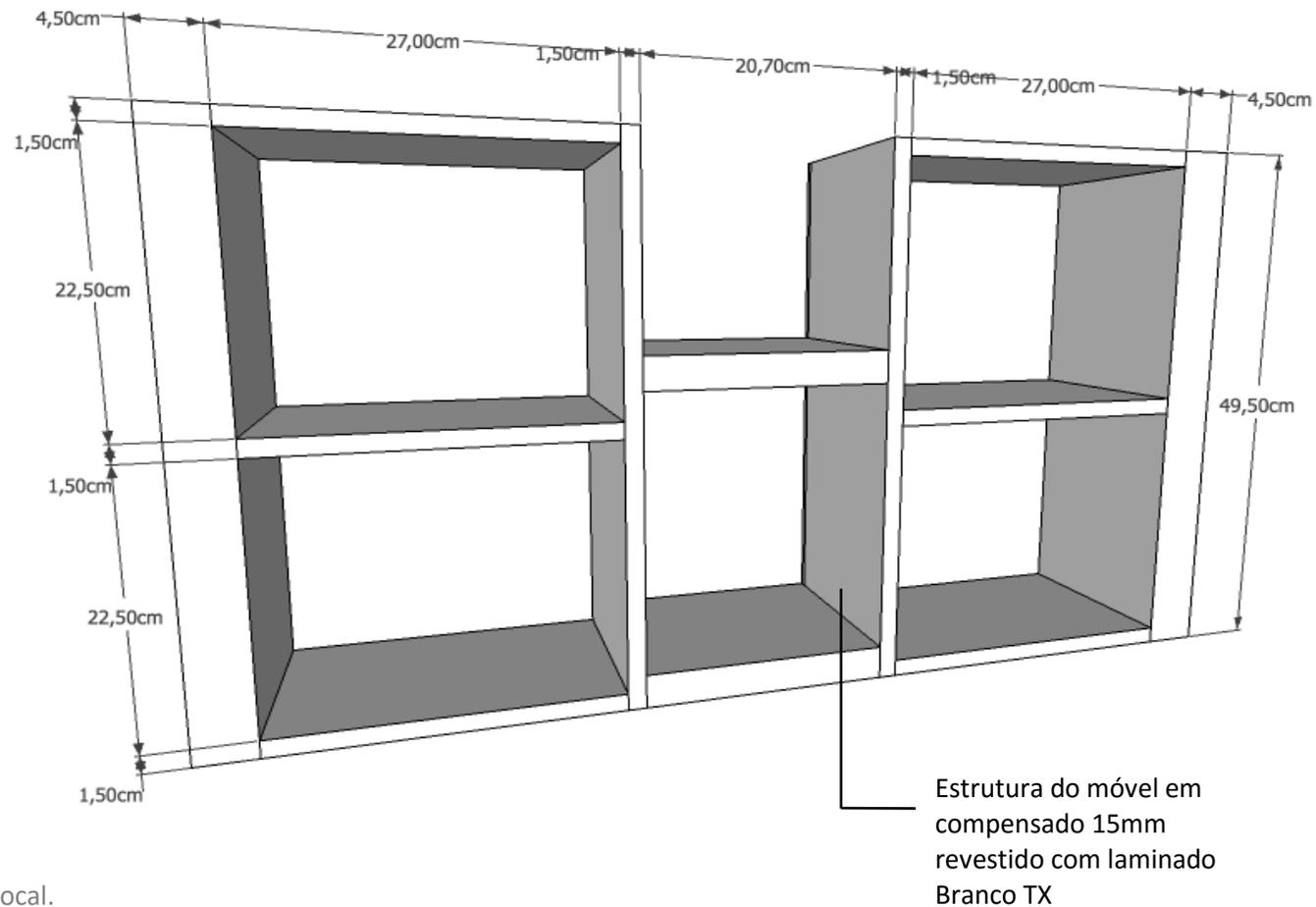
Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21) 3184-7050 – Fax: (21) 3184-7120
E-mail: cremerj@cremerj.org.br - Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

SALA CREMERJ MADUREIRA – MÓVEL 7 PERSPECTIVA INTERNA



*Conferir medidas no local.



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI – DETALHAMENTO PAINEL DE AVISOS + PORTA FOLHETOS

01 VISTA FRONTAL
ESC. 1/10

02 VISTA LATERAL
ESC. 1/10

Labels in drawing:
 - Espacador para apoio alumínio escovado 2,5x2,5cm
 - Painel em acrílico 4,5mm
 - Porta folders em acrílico 3mm

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL			
REVISÃO	DATA	CONTEÚDO	DESENHO
01			
OBJETO: SALA...CREMERJ MADUREIRA			
CONTEÚDO: DET. PAINEL AVISO + PORTA FOLDERS		TIPO: EXECUTIVO	PRIMEIRA
26/05/16	INDICADA	ALINA	26/16 DET01

S12 ARQUITETURA

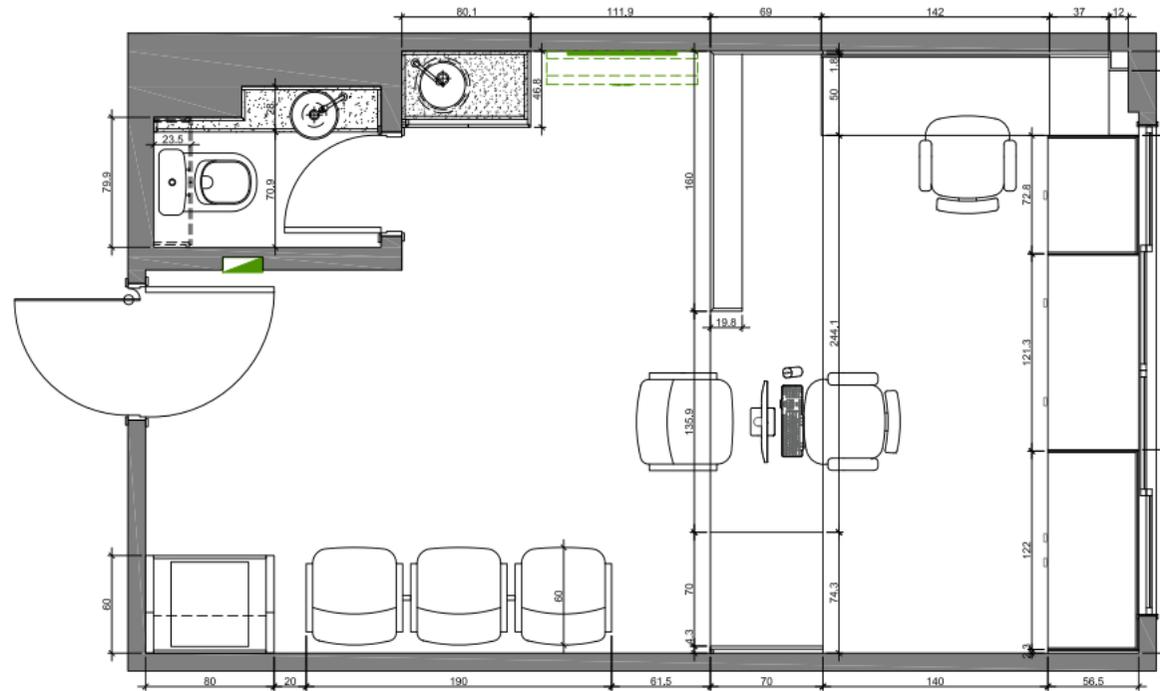
RUA CEL. VEIGA, 1.349
CENTRO - PETRÓPOLIS - RJ
TELEFONE: (24) 2237-4827



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XI - LAYOUT



01 PLANTA DE LAYOUT
ESC. 1/20

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL					
REVISÃO	DATA	CONTEÚDO	DESENHO		
CLIENTE: CREMERJ					
OBRA: SALA CREMERJ MADUREIRA					
CONTEÚDO: PLANTA DE LAYOUT			ETAPA: EXECUTIVO	PROJETO: 28/16	FRANCHA: PE02
DATA: 25/08/16	ESCALA: INDICADA	DESENHO: ALINA	VEITO:		
			RUA CEL. VEIGA, 1.349 CENTRO - PETRÓPOLIS - RJ TELEFONE: (24) 2237-4827		

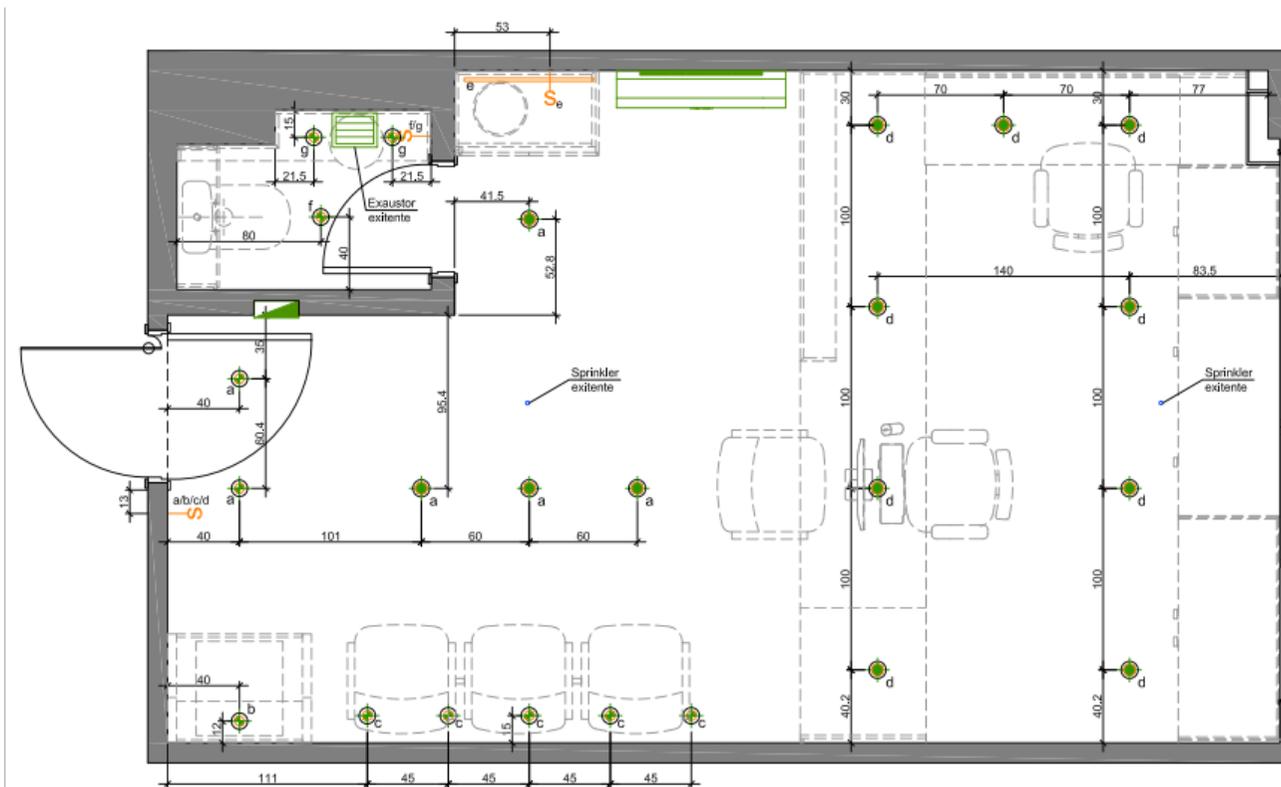
Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21) 3184-7050 – F
E-mail: cremerj@cremerj.org.br - Homepage: www.cremerj.org.br



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XIII - ILUMINAÇÃO



LEGENDA DE ILUMINAÇÃO						
SÍMBOLO	LÂMPADA	CDR	POTÊNCIA	LUMINÁRIA	QTD.	CIRCUITO
	DICROICA LED	2.700K	7W	SPOT DE EMBUTIR QUADRADO BRANCO	11	#2(1x1) e #1(1x2)
	PAR 20 LED	2.700K	7W	SPOT DE EMBUTIR QUADRADO BRANCO	13	#6(4) e #9
	FITA DE LED	2.700K ou 3.000K	-	-	0,72m	#6(72H)

NOTAS - ILUMINAÇÃO	
(1)	VERIFICAR A VOLTAGEM DO LOCAL.
(2)	TODAS AS LÂMPADAS DE LED DEVEM SER BRANCO QUENTE - 2700K A 3000K
(3)	TODOS OS SPOTS EMBUTIDOS QUADRADOS NA COR BRANCA.

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL			
REVISÃO	DATA	CONTEÚDO	DESENHO

CLIENTE	CREMERJ		
OBRA	SALA CREMERJ MADUREIRA		
CONTEÚDO	PLANTA DE ILUMINAÇÃO	ETAPA	EXECUTIVO
DATA	17/08/16	ESCALA	INDICADA
		DESENHO	ALINA
		PROJETO	28/16
		PRIMEIRA	PE04

Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21) 3184-7050 – Fax: (21) 3184-712
E-mail: cremerj@cremerj.org.br - Homepage: www.cremerj.org.br

S12 ARQUITETURA

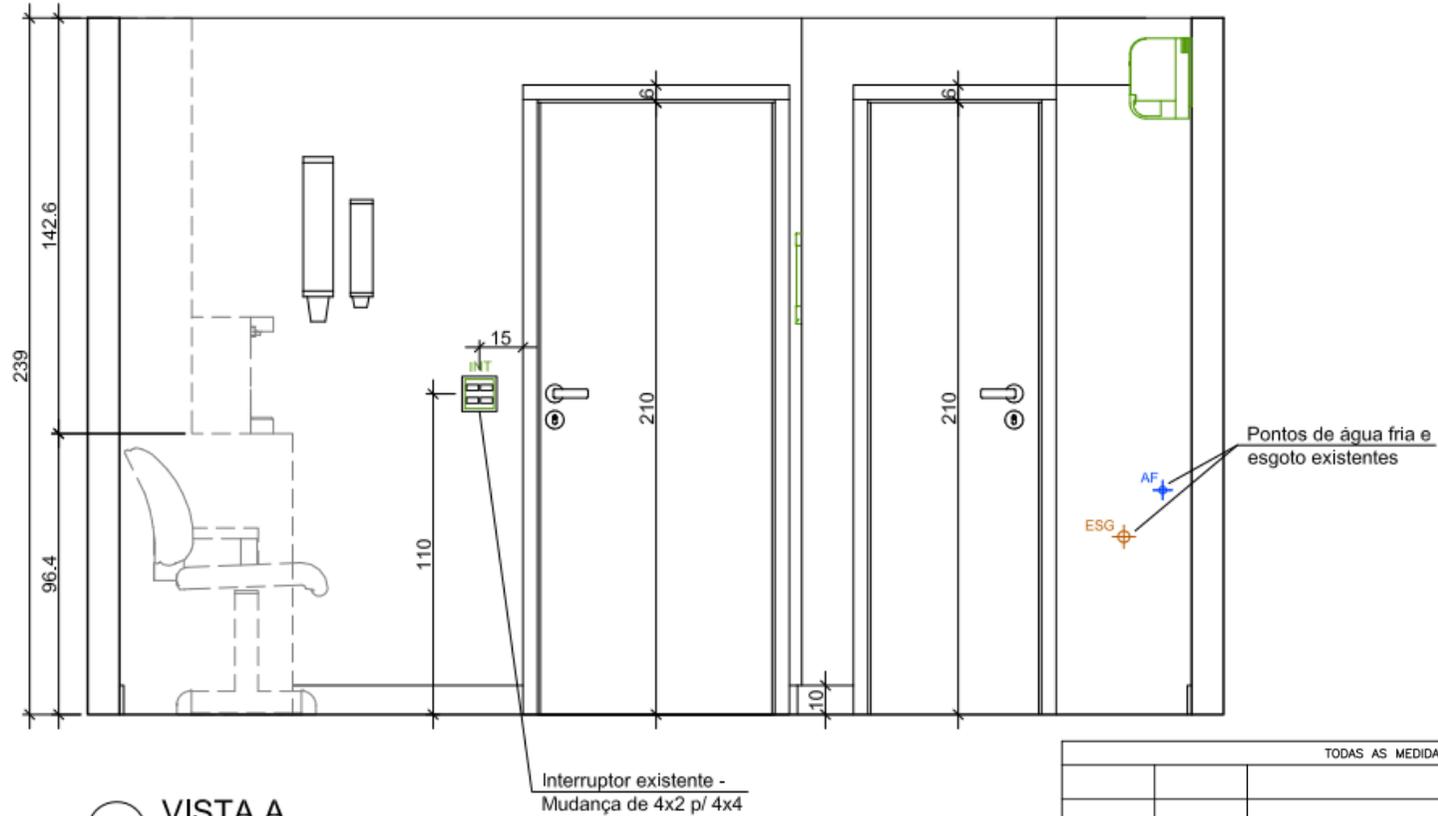
RUA CEL. VEIGA, 1.349
CENTRO - PETRÓPOLIS - RJ
TELEFONE: (24) 2237-4827



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XIV – VISTA A SALA



01 **VISTA A**
ESC. 1/20

Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21) 3
E-mail: cremerj@cremerj.org.br - Homepage: www

TODAS AS MEDIDAS DEVEREM SER CONFERIDAS NO LOCAL				
REVISÃO	DATA	CONTEÚDO	DESENHO	
CLIENTE CREMERJ				
OBRA SALA CREMERJ MADUREIRA				
CONTEÚDO VISTA A - SALA			ETAPA EXECUTIVO	PRANCHA
DATA 30/08/16	ESCALA INDICADA	DESENHO ALINA	VISTO	28/16 PE05A

S12 ARQUITETURA

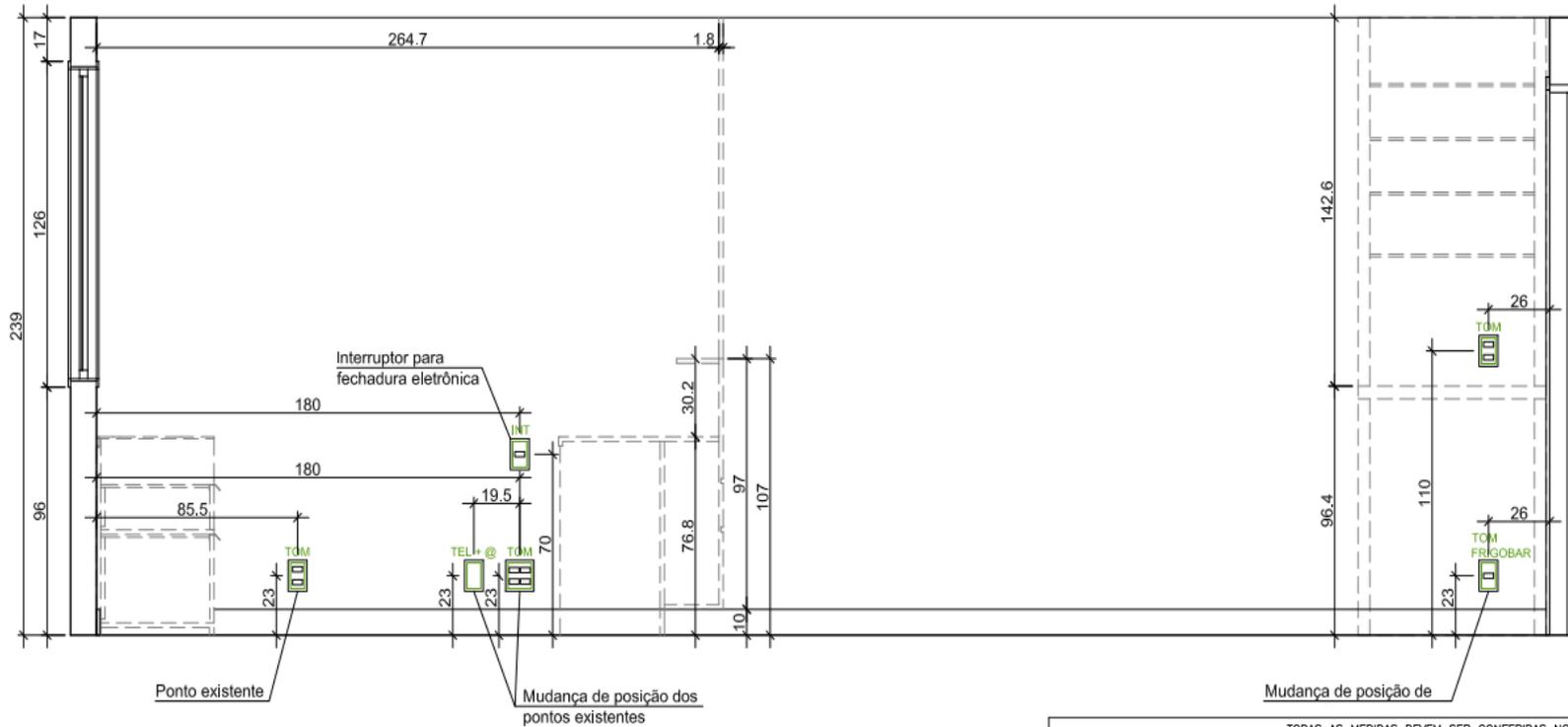
RUA CEL. VEIGA, 1.349
CENTRO - PETRÓPOLIS - RJ
TELEFONE: (24) 2237-4827



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO XVII – VISTA D SALA



01 VISTA D
ESC. 1/20

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL				
REVISÃO	DATA	CONTEUDO	DESENHO	
CLIENTE CREMERJ				
OBRA SALA CREMERJ MADUREIRA				
CONTEUDO VISTA D - SALA			ETAPA EXECUTIVO	PROJETO 28/16
DATA 30/08/16	ESCALA INDICADA	DESENHO ALINA	VISTO	PRANCHA PE05D
			RUA CEL. VEIGA, 1.349 CENTRO - PETRÓPOLIS - RJ TELEFONE: (24) 2237-4827	

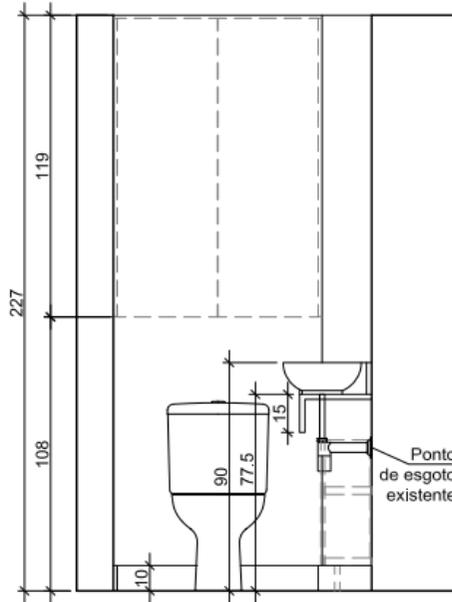
Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21) 31;
E-mail: cremerj@cremerj.org.br - Homepage: www.c



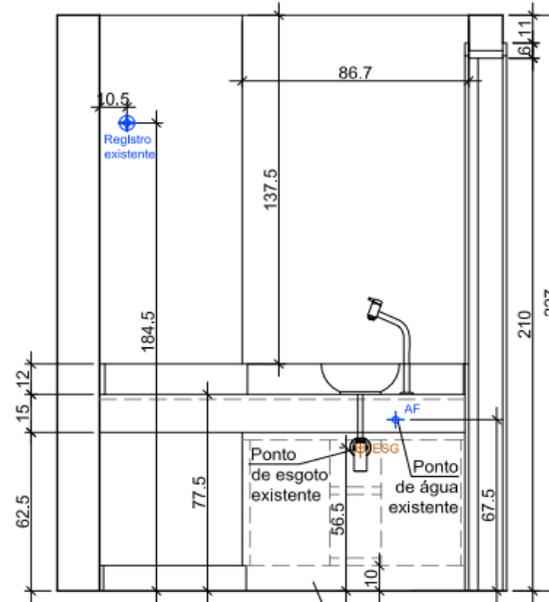
CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

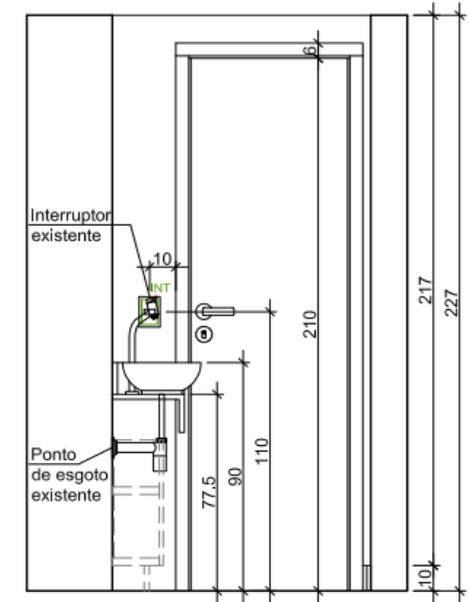
ANEXO XVIII – VISTAS BANHEIRO



01 VISTA E
ESC. 1/20



01 VISTA F
ESC. 1/20



01 VISTA G
ESC. 1/20

TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.					
REVISÃO	DATA	CONTEUDO	DESENHO		
CLIENTE CREMERJ					
OBRA SALA CREMERJ MADUREIRA					
CONTEUDO VISTAS BANHEIRO				ETAPA EXECUTIVO	PROJETO PRANCHA
DATA 30/08/16	ESCALA 1/20	DESENHO ALINA	VISTO	28/16	PE05E
			RUA CEL. VEIGA, 1.349 CENTRO - PETRÓPOLIS - RJ TELEFONE: (24) 2237-4827		

Sede: Praia de Botafogo, 228 – Botafogo – CEP: 22.250-145 – Tel.: (21) 250-1450
E-mail: cremerj@cremerj.org.br - Homepage: www.cremerj.org.br

